

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL
INSTITUTO DE AERONÁUTICA E ESPAÇO

CONTRATO DE DESPESA Nº. 030/GAP-SJ-IAE/2023



SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Contratação de Serviço de Outsourcing de Impressão para o IAE

PAG nº. 67720.007111/2022-14
PAG desmembrado nº 67720.008930/2023-51

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº. 030/GAP-SJ-IAE/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE AERONÁUTICA E ESPAÇO - IAE, E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A União por intermédio do **INSTITUTO DE AERONÁUTICA E ESPAÇO - IAE**, com sede na Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 - Vila das Acácias - São José dos Campos/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0140-80, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, **Brigadeiro do Ar FREDERICO CASARINO**, número de ordem 2216035, nomeado pelo Decreto Presidencial, de 29 de julho de 2022, publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica, nº. 143, de 2 de agosto de 2022, e no DOU nº 143-A, Seção 2, de 29 de Julho de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, sediada na Alameda Ásia, 201 – 1º e 2º andar – Pólo Empresarial Tamboré – Santana de Parnaíba – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **67720.007111/2022-14**, no seu processo desmembrado nº **67720.008930/2023-51**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 145/GAP-SJ/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de reprografia corporativa para atender às necessidades de impressão do Instituto de Aeronáutica e Espaço, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Termo de

Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço (R\$)	
				Unitário	TOTAL
1	Serviço de impressão corporativa realizada pelo equipamento Tipo 1 (Multifuncional, A4, monocromática) Cópias dentro da franquia, inclusive suporte composto de manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de equipamento, software de gerenciamento, suprimentos (exceto papel A4).	Und	292.560	R\$ 0,08	R\$ 23.404,80
2	Serviço de impressão corporativa realizada pelo equipamento Tipo 1 (Multifuncional, A4, monocromática) Cópias excedentes à franquia, inclusive suporte composto de manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de equipamento, software de gerenciamento, suprimentos (exceto papel A4).	Und	195.048	R\$ 0,02	R\$ 3.900,96
3	Serviço de impressão corporativa realizada pelo equipamento Tipo 2 (Impressora, A4, policromática), Cópias dentro da franquia, inclusive suporte composto de manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de equipamento, software de gerenciamento, suprimentos (exceto papel A4).	Und	21.000	R\$ 0,73	R\$ 15.330,00
4	Serviço de impressão corporativa realizada pelo equipamento Tipo 2 (Impressora, A4, policromática) Cópias excedentes à franquia, inclusive suporte composto de manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de equipamento, software de gerenciamento, suprimentos (exceto papel A4).	Und	14.004	R\$ 0,40	R\$ 5.601,60
5	Serviço de impressão corporativa realizada pelo equipamento Tipo 4 (Multifuncional, A3, policromática) Cópias dentro da franquia, inclusive suporte composto de manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de equipamento, software de gerenciamento, suprimentos (exceto papel A4).	Und	24.048	R\$ 0,90	R\$ 21.643,20
6	Serviço de impressão corporativa realizada pelo equipamento Tipo 4 (Multifuncional, A3, policromática) Cópias excedentes à franquia, inclusive suporte composto de manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de equipamento, software de gerenciamento, suprimentos (exceto papel A4).	Und	16.032	R\$ 0,50	R\$ 8.016,00
TOTAL					R\$ 77.896,56

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **18/11/2023** e encerramento em **18/11/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 77.896,56 (setenta e sete mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Nota de Empenho: 2023NE001954

Gestão/Unidade: 00001/120141

Fonte: 1050000140

Programa de Trabalho: 168919

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0141340600

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.2. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Grupamento de Apoio de São José dos Campos (GAP-SJ), conforme dados constantes na Nota de Empenho.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 3.894,83 (três mil e oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos)**, dentre uma das modalidades previstas na legislação, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Instrumento Convocatório.

7.2. A vigência da garantia de execução do contrato, deverá ter validade durante a execução do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.1.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

12.1.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de São José dos Campos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

17.1. São partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO 1	Cópia do Termo de Referência;
ANEXO 2	Cópia da Proposta da Contratada;
ANEXO 3	Cronograma Físico-Financeiro;
ANEXO 4	Cópia da Nota de Empenho nº. 2023NE001954;
ANEXO 5	Cópia da Ata de Reunião nº 002/2022; e
ANEXO 6	Cópia do Parecer nº 00367/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São José dos Campos, data conforme assinatura
eletrônica do Ordenador de Despesas.

Assinaturas:

Pela CONTRATANTE:

Brigadeiro do Ar FREDERICO CASARINO
Ordenador de Despesas do IAE

Pela CONTRATADA:


[Fernando Jose Coutinho Martins \(6 de Outubro de 2023 16:32 ADT\)](#)
FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS
Representante Legal

Testemunhas:

PAULO MARINHO FALCÃO Cel Int R/1
Agente de Controle Interno do IAE

JÚLIO CÉSAR LEMOS Tecnologista
Gestor do Contrato

SIMPRES_ 030_GAP-SJ_IAE_2023_CONTRAT O

Relatório de auditoria final

2023-10-06

Criado em:	2023-10-06
Por:	Felipe Bezerra Santos (febsantos@simpres.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAACWtFFtOASu9DQG4Quc5a21jIXCcbroY

Histórico de "SIMPRES_ 030_GAP-SJ_IAE_2023_CONTRATO"

-  Documento criado por Felipe Bezerra Santos (febsantos@simpres.com.br)
2023-10-06 - 19:19:11 GMT- Endereço IP: 152.249.230.81
-  Documento enviado por email para fjmartins@simpres.com.br para assinatura
2023-10-06 - 19:19:48 GMT
-  Email visualizado por fjmartins@simpres.com.br
2023-10-06 - 19:31:12 GMT- Endereço IP: 189.96.236.231
-  O signatário fjmartins@simpres.com.br inseriu o nome Fernando Jose Coutinho Martins ao assinar
2023-10-06 - 19:32:17 GMT- Endereço IP: 189.98.241.248
-  Documento assinado eletronicamente por Fernando Jose Coutinho Martins (fjmartins@simpres.com.br)
Data da assinatura: 2023-10-06 - 19:32:19 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 189.98.241.248
-  Contrato finalizado.
2023-10-06 - 19:32:19 GMT

Anexo_____do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº_____.

Contratação de Serviço de Outsourcing de Impressão para a GUARNAE-SJ

São José dos Campos, abril de 2022

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
20/04/2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento	2T JHANMICHEL

Sumário

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO	5
2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC	7
2.1 Bens e serviços que compõem a solução	7
3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO	11
3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação	11
3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais	12
3.3. Estimativa da demanda	13
3.4. Parcelamento da Solução de TIC	13
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados	13
4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	14
4.1. Requisitos de Negócio	14
4.2. Requisitos de Capacitação	14
4.3. Requisitos Legais	14
4.4. Requisitos de Manutenção	16
4.5. Requisitos Temporais	18
4.6. Requisitos de Segurança	19
4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais	19
4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica	20
4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação	20
4.10. Requisitos de Implantação	20
4.11. Requisitos de Garantia	20
4.12. Requisitos de Experiência Profissional	22
4.13. Requisitos de Formação da Equipe	22
4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho	22
4.15. Requisitos de Segurança da Informação	22
4.16. Outros Requisitos Aplicáveis	22
5 – RESPONSABILIDADES	22
5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE	22
5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA	23
5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços	26
6 – VISTORIA PARA A LICITAÇÃO	27
7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	28
7.1. Execução do contrato	28
7.2. Rotinas de Execução	28
7.3. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle	28
7.4. Mecanismos formais de comunicação	30
7.5. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança	30

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	31
8.1. Critérios de Aceitação	31
8.2. Procedimentos de Teste e Inspeção	32
8.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos	33
8.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento	35
8.5. Do Pagamento	39
9 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO	41
10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	43
11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	43
12 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)	43
13 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	43
13.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação	43
13.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência	44
13.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação	45
14 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO	45

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é serviço de reprografia corporativa para atender às necessidades de impressão do Grupamento de Apoio de São José dos Campos e demais Unidades sediadas na GUARNAE-SJ, conforme especificações condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Quantidade de máquinas por tipo	
TIPO 1	182
TIPO 2	69
TIPO 3	7
TIPO 4	9
TIPO 5	2
TIPO 6	6

IMPRESSORA TIPO 1 - MULTIFUNCIONAL, A4, MONOCROMÁTICA

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

- Funções: Impressora/Copiadora/Scanner/Fax /
- Velocidade de Cópia/Impressão: 40 ppm - A4/75 g/m² / Em P&B /
- Tecnologia: LASER /
- Memória: 512 MB /
- Processador: 800 MHz/ ADF e Vidro de Originais: Até Ofício, ADF: Duplex automático em passada única (DADF) /
- Interfaces: Ethernet 10/100/1000 / USB 2.0 /
- Primeira Cópia/Impressão: Até 8 segundos /
- COPIADORA:
- Resolução: 600x600 dpi /
- Ampliação/Redução: De 25% até 400% - Incremento de 1% /Cópias Múltiplas: De 1 até 999 /
- IMPRESSORA:
- Emulações: PostScript 3 / PCL5 e/ou PCL6 /
- Suporte para impressão segura /
- Resolução: 1200x1200 dpi /
- Suporte: Windows / Mac / Linux /
- SCANNER COLORIDO:
- Drivers: TWAIN/WIA / Resolução: 200, 300, 400 e 600 dpi /
- Digitalização: E-mail, FTP, SMB e USB / Formatos: TIFF, PDF e JPEG /
- FAX : Compatibilidade: ITU-T Supergrupo 3 /
- Sistema de codificação: MH / MR / MMR / JBIG / Velocidade do Modem: 33.600 bps /
- TIPOS DE MÍDIA: Papel: Comum, Bond, Reciclado e Espesso / Etiquetas / Envelopes / CAPACIDADE DE PAPEL: Entrada: 250 folhas 75 g/m² / De A5 até Ofício / De 60 até 163 g/m² / By-pass/Multiuso: 100 folhas 75 g/m² / De A5 até Ofício / De 60 até 216 g/m²

IMPRESSORA TIPO 2 - IMPRESSORA, A4, POLICROMÁTICA

- Equipamento (Impressora Colorida): Impressora Velocidade ≥ 20 (vinte) PPM / Resolução de Impressão ≥ 600 x 600 dpi / Impressão Colorida – Sim / Duplex Automático – Sim / Compatibilidade com Windows 8 e 10 (32 e 64 bit) / 7 (32 e 64 bit) / Vista (32 e 64 bit) / XP (32 bit) / Server 2012(64 bit) / Server 2003 (32 e 64 bit) / Compatibilidade com Linux – Sim / Papel Capacidade de Papel Bandeja By – Pass ≥ 50 folhas até 160 g/ m 2 /
- Capacidade de Papel Gavetas 1 x 250 (duzentas e cinquenta) folhas 60 a 105 g/m² / Duplex automático ≥ 60 g/m² /
- Capacidade da Bandeja de Saída ≥ 100 (cem) folhas / Tamanho de Mídias Bandejas - De A5 até Ofício II / By-

Pass -De A5 até Ofício II Tempo de primeira Cópia ≤ 16 segundos / Interfaces Padrão USB 2.0/Ethernet 10/100 BaseTX / Compatibilidade de Rede TCP/IP / Mídias - Bandeja Papel Comum / Bond / Reciclado e Transparências / Mídias – By -Pass Papel Comum / Espesso / Bond / Reciclado, Envelopes, Etiquetas e Transparências

- CICLO MENSAL ≥ 40.000 (quarenta mil) páginas

IMPRESSORA TIPO 3 – MULTIFUNCIONAL, A3, MONOCROMÁTICA

- Funções básicas Multifuncional – funções de impressão, cópia e digitalização colorida e monocromática
- Tecnologia de impressão Laser monocromática
- Velocidade mínima 40 páginas por minuto padrão papel carta ou A4
- Sistema Duplex Opere em frente e verso automático,
- Capacidade de papel: Entrada A4
- Mínimo de 01 gavetas com alimentação para 500 folhas cada
- Capacidade de papel: Entrada A3
- Mínimo de 01 gaveta com alimentação para 500 folhas cada
- Capacidade de papel: Saída Mínimo de 250 folhas
- Tamanho do papel A3, A4, Carta, Ofício
- Resolução para impressão Resolução mínima de 1200 x 1200 dpi
- Memória interna mínima 1 GB
- Painel de controle Frontal com interface gráfica, operação com toque na tela, com no mínimo 7 polegadas
- Processador Mínimo de 800 Mhz
- Cópia: Redução/Ampliação Permitir 25/400%
- Cópia: Alimentador Automático de Originais Mínimo 50 folhas
- Digitalização Formato de saída, mínimo TIFF, JPEG, PDF
- Interfaces USB 2.0 (Universal Serial Bus) e Interface Ethernet, velocidade 10/100 Mbps com conector RJ45
- Interface USB, para origem de impressão e destino de digitalização, através de dispositivo de memória.
- Emulação Emulação PCL, PostScript e PDF
- Compatibilidade Com ambiente operacional no mínimo Windows

IMPRESSORA TIPO 4 - MULTIFUNCIONAL, A3, POLICROMÁTICA

- ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS: Funções: Impressora/Copiadora/Scanner,
- Velocidade de cópia/impressão: 20 ppm - A3/75 g/m² - Em P&B e em Cores,
- Tecnologia: LASER ,
- Memória: 2 GB,
- Disco Rígido/Compact Flash: 250 GB,
- Processador: 800 MHz, ADF e Vidro de Originais: Até A3 e Ledger, ADF: Duplex automático em passada dupla, Interfaces Ethernet 10/100/1000, . USB 2.0,
- Painel/Visor: LCD Touch Screen, Primeira Cópia/Impressão: Até 8 segundos em P&B e até 10 segundos em cores / COPIADORA: Resolução: 600x600 dpi, Ampliação/Redução: De 25% até 400% - Incremento de 1%, Cópias Múltiplas: De 1 até 999 /
- IMPRESSORA: Emulações: PostScript 3, PCL5 e/ou PCL6, Suporte para impressão segura, Resolução: 1200x1200 dpi, OS Suporte: . Windows, Mac ., Linux /
- SCANNER COLORIDO: Drivers: TWAIN/WIA, Resolução: 200, 300, 400 e 600 dpi, Digitalização: E-mail, FTP, SMB e USB, Formatos: TIFF, PDF e JPEG / TIPOS DE MÍDIA: Papel Comum, Bond, Reciclado, Espesso e Revestido - Couchê brilho e fosco, Etiquetas, Envelopes /
- CAPACIDADE DE PAPEL: Entrada: Mínimo de 500 folhas / De A5 até A3 / De 60 até 256 g/m² /
- By-pass/Multiuso: Mínimo de 100 folhas / De A5 até A3 / Banner até 300x1200 mm / De 60 até 216 g/m² / Duplex: Mínimo de 100 folhas, De A5 até A3, De 64 até 128 g/m² /
- Saída: Mínimo de 500 folhas (com finalizador opcional), De A5 até A3, Grampeamento: Até 50 folhas (finalizador opcional aceitável),
- Posição do Grampeamento: Superior esquerda, Inferior esquerda e Central / CICLO MENSAL: 80.000 PÁGINAS;

IMPRESSORA TIPO 5 – IMPRESSORA TÉRMICA PARA PULSEIRA HOSPITALAR

- Modos: Térmica Direta
- Resolução: 12 dots por mm/300dpi, no mínimo
- Velocidade mínima de impressão: 51 mm por segundo ou superior
- Linguagem de Programação e facilidades: ZPL, ZPL II ou compatível
- Códigos de Barras Unidimensionais:
- Code 39, Code 93, UPC-A, Code 128, EAN-8, EAN-13, GS1 DataBar™ (RSS), Intercalado 2-de-5, Padrão 2-de-5
- Códigos de Barras Bi-Dimensionais:
- Bi-dimensional: Aztec Code, Data Matrix, Codablock, MaxiCode, MicroPDF417, PDF417, Código QR.
- Drivers para Windows 7 ou superior
- Utilitário básico para criação e impressão de pulseiras compatível com sistema operacional Windows 7 ou superior
- USB; Ethernet 10/100, Bluetooth Low Energy
- Não serão aceitos adaptadores e/ou conversores.

IMPRESSORA TIPO 6 – PLOTTER MULTIFUNCIONAL

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

- Impressora Plotter;
- Com Tecnologia Jato de Tinta Colorida;
- Multifuncional para Impressão, Digitalização e Cópia;
- Tipo Padrão 36"; Alimentação Por Folha, Alimentação Por Rolo, Bandeja de Entrada e Cortador Automático;
- Com Velocidade de 25 S/página Em A1,82 Impressões Em A1 Por Hora;
- Com Resolução a Cores de 2400 x 1200 Dpi;
- Com Resolução Em P&b de 2400 x 1200 Dpi;
- Resolução de Digitalização Ótica: Até 600 Ppp;
- Com Tamanho de Memória 01 Gb; Veloc. Digitaliz. Linear: Até 3,81 Cm/s(cores, 200dpi); Até 11,43 Cm/s(escala Cinza, 200dpi);
- Com Interface Fast Ethernet; Usb 2.0 de Alta Velocidade e Wi-fi;
- Com Cabo de Energia, Cabo Usb;
- Tensão de 115/220; Com Ajuste Automático;
- Cartuchos Inclusos; Manual Técnico Em Português;

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

- 2.1.1 Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos ou seminovos, em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, prontos para uso, não contendo peças e/ou partes remanufaturadas, recondicionadas, prontos para uso, a serem entregues com todos os insumos novos e originais dos respectivos fabricantes, necessários ao imediato funcionamento, incluindo toner, revelador, unidade de fusão, unidade de imagem ou cilindro;
- 2.1.2 EQUIPAMENTOS devem vir com fonte de alimentação de 127 V e 60 HZ;
- 2.1.3 No ato da contratação, o órgão deverá selecionar a quantia correspondente a 60% de seu consumo mensal estimado para composição da quantia de cópias dentro da franquia e, conseqüentemente, 40% de seu valor estimado de cópias mensais para o excedente, de acordo com a Portaria 8444, de 14 de fevereiro de 2022.
- 2.1.4 A fim de contemplar os possíveis ganhos de economia de escala, ficou estabelecido os quantitativos mínimos para assinatura do contrato, o qual tratam-se das quantidades mínima de cópias por ano para cada item
- 2.1.5 A modalidade de faturamento é de **FRANQUIA MENSAL DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES** para os itens dos **grupos 1 e 2** e na modalidade **SEM FRANQUIA** para os itens dos **grupos 3 e 4**, todos nos moldes do que orienta a Portaria SGD/ME Nº 844, de 14 de fevereiro de 2022.
- 2.1.6 Quanto ao faturamento:**
- 2.1.6.1 Todo mês será pago o valor da franquia acrescido do valor correspondente ao excedente, se houver.

2.1.6.2 Semestralmente, haverá a **compensação semestral** caso tenha havido alguma quantia excedente em algum mês, na mesma metodologia especificada pela Portaria SGD/ME Nº 844, de 14 de fevereiro de 2022.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	COD. CATMAT	UNID	QTD MÍNIMA	QTD (CÓPIAS POR ANO)	Valor Máximo Unitário (POR CÓPIA) Aceitável (R\$)	Valor Máximo Total (ANUAL) Aceitável (R\$)
1	1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA REALIZADA PELO EQUIPAMENTO TIPO 1 (MULTIFUNCIONAL, A4, MONOCROMÁTICA) CÓPIAS DENTRO DA FRANQUIA, INCLUSIVE SUPORTE COMPOSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL A4)	26573	UND	6.000	4.475.232	R\$ 0,11	R\$ 492.275,52
	2	SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA REALIZADA PELO EQUIPAMENTO TIPO 1 (MULTIFUNCIONAL, A4, MONOCROMÁTICA) CÓPIAS EXCEDENTES À FRANQUIA, INCLUSIVE SUPORTE COMPOSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL A4)	26654	UND	4.000	1.790.093	R\$ 0,04	R\$ 71.603,72
	3	SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA REALIZADA PELO EQUIPAMENTO TIPO 2 (IMPRESSORA, A4, POLICROMÁTICA), CÓPIAS DENTRO DA FRANQUIA, INCLUSIVE SUPORTE COMPOSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL A4)	26611	UND	5.000	1.335.523	R\$ 0,74	R\$ 988.287,02
	4	SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA REALIZADA PELO EQUIPAMENTO TIPO 2 (IMPRESSORA, A4, POLICROMÁTICA) CÓPIAS EXCEDENTES À FRANQUIA, INCLUSIVE SUPORTE COMPOSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL A4)	26697	UND	3.000	534.209	R\$ 0,52	R\$ 277.788,68
2	5	SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA REALIZADA PELO	26590	UND	5.000	530.000	R\$ 0,21	R\$ 111.300,00

		EQUIPAMENTO TIPO 3 (MULTIFUNCIONAL, A3, MONOCROMÁTICA) CÓPIAS DENTRO DA FRANQUIA, INCLUSIVE SUPORTE COMPOSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL A4)						
	6	SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA REALIZADA PELO EQUIPAMENTO TIPO 3 (MULTIFUNCIONAL, A3, MONOCROMÁTICA) CÓPIAS EXCEDENTES À FRANQUIA, INCLUSIVE SUPORTE COMPOSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL A4)	26670	UND	3.000	212.000	R\$ 0,07	R\$ 14.840,00
	7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA REALIZADA PELO EQUIPAMENTO TIPO 4 (MULTIFUNCIONAL, A3, POLICROMÁTICA), CÓPIAS DENTRO DA FRANQUIA, INCLUSIVE SUPORTE COMPOSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL A4)	26638	UND	5.000	772.619	R\$ 1,02	R\$ 788.071,38
	8	SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA REALIZADA PELO EQUIPAMENTO TIPO 4 (MULTIFUNCIONAL, A3, POLICROMÁTICA) CÓPIAS EXCEDENTES À FRANQUIA, INCLUSIVE SUPORTE COMPOSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL A4)	26719	UND	3.000	309.048	R\$ 0,90	R\$ 278.143,20
3	9	SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA REALIZADA PELO EQUIPAMENTO TIPO 5 (IMPRESSORA TÉRMICA PARA PULSEIRA HOSPITALAR), FATURAMENTO POR CÓPIA (SEM FRANQUIA), INCLUSIVE SUPORTE COMPOSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SUPRIMENTOS (INCLUSIVE PULSEIRA)	18724	UND	5.000	20.000	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
4	10	SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA REALIZADA PELO EQUIPAMENTO TIPO 6 (IMPRESSORA	17388	METROS	500	21.600	R\$ 30,23	R\$ 652.968,00

	MULTIFUNCIONAL PLICROMÁTICA DO TIPO PLOTTER), FATURAMENTO POR CÓPIA (SEM FRANQUIA), INCLUSIVE SUPORTE COMPOSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SUPRIMENTOS (INCLUSIVE BOBINA DE PAPEL COMPATÍVEL) - UNID DE MEDIDA EM METROS							
TOTAL								R\$ 3.682.677,52

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

- 3.1.1** Cada unidade da GUARNAE-SJ necessita gerenciar e controlar, de forma mais eficiente, as cópias/impressões realizadas em todas as suas unidades e departamentos, como também possibilitar melhor acompanhamento das produções realizadas por usuário.
- 3.1.2** Em virtude disso, a equipe de planejamento da contratação elaborou um diagnóstico sobre o parque reprográfico e da produção existente em suas instalações e verificou a necessidade de melhorar e readequar os serviços de impressão, cópia e digitalização.
- 3.1.3** Visando a economia dos recursos e a manutenção da alta disponibilidade dos equipamentos, faz-se necessário o uso otimizado e compartilhado dos recursos de cópia, impressão e digitalização.
- 3.1.4** A administração vem optando pela terceirização desses serviços, acompanhada de todos os equipamentos, suporte técnico e de manutenção, bem como do fornecimento de todos os consumíveis, componentes e acessórios necessários para o funcionamento do equipamento, tendo em vista haver grande dificuldade na manutenção dos equipamentos adquiridos, principalmente pela falta de material necessário e de profissionais capacitados, o que poderia ocasionar a interrupção parcial ou total das atividades.
- 3.1.5** A opção pela aquisição exigiria diversas novas contratações, como: de empresa especializada em suporte técnico e manutenção dos equipamentos ou investimento em pessoal especializado de informática para manutenção e suporte com equipe própria, para compra de suprimentos dos equipamentos, para locação de software de contabilização e bilhetagem, além do grande esforço envolvido no tempo despendido pelos servidores para abertura, acompanhamento do processo de licitação e na gestão dos serviços de cada contrato, ações as quais somente acarretariam em aumento de despesa por parte da Administração.

- 3.1.6** Esta contratação tem por objetivo atender às demandas de impressão, digitalização e cópia de documentos pela Administração, tanto do GAP-SJ, quanto das Unidades Apoiadas que não possuem em seu patrimônio os equipamentos necessários para

impressão do volume de documentos expedidos ao longo do exercício.

3.1.7 Vale ressaltar que este processo conterà as necessidades de outras OM, sendo realizada por meio do sistema de registro de preços, de acordo com inciso III, Art 3º do Decreto nº 7.892/2013. Além disso, este processo dará origem a contratos continuados desse serviço, que se caracteriza por realizar um serviço de franquia mensal, ou seja, enquadra-se também pelo inciso II, Art 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3.1.8 A PORTARIA SGD/ME Nº 844, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 recomenda, no que tange ao atendimento às demandas de serviços de impressão e digitalização, a contratação preferencial de serviços de outsourcing de impressão na modalidade franquia de páginas mais excedente, no lugar de aquisição ou locação de equipamentos de impressão e digitalização.

3.1.9 Ainda assim, foram realizados estudos preliminares pelas OM partícipes, nos quais foram apontados como a solução mais vantajosa a contratação da solução de TI proposta neste processo, que atualmente já é praticada pelas Unidades componentes da GUARNAE-SJ.

3.1.10 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.10.1 O serviço objeto deste Planejamento constitui-se serviço comum nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Art. 14 da IN 05/2017, de 25 de maio de 2017.

3.1.10.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.1.10.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.1.11 As quantidades para cada item foram obtidas com base em levantamento de histórico de uso/consumo dos serviços, na demanda de cada unidade sediada e nos processos de compra anteriores, compondo assim a estimativa final deste.

3.1.12 Os cenários de aquisição dos insumos e utilização de mão de obra própria versus contratação de empresa especializada foram analisados no Estudo Técnico Preliminar da Contratação. O Estudo observou que a terceirização é a única forma viável e eficaz quanto ao atendimento da demanda tendo em vista o reduzido quadro de pessoal da Seção de Redes e os iminentes riscos de interrupções parciais ou total do serviço;

3.1.13 A terceirização atende a Portaria Nº 443/MPDG, de 27 de dezembro de 2018 que estabelece a preferência pela execução indireta dos “serviços de tecnologia da informação” no Inciso XXIII do Art. 1º.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Item 3.3.4 do PCA 7-105	(...) g) assegurar a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços de TI; h) assegurar a satisfação da comunidade de usuários; i) assegurar o aproveitamento dos recursos financeiros; j) reduzir o custo de aquisição de bens e serviços; (...)
--------------------------------	---

ALINHAMENTO AO PDTI – PCA 7-105			
ID	AÇÃO DO PDTIC	ID	META DO PDTIC ASSOCIADA
N18	Contratar empresa para prover o serviço.	A21	Elaborar processo para aquisição do serviço de impressão de documentos

- Plano Anual de Contratações (PAC) – Esta contratação está alinhada com o Plano Anual de Trabalho (PTA) do GAP-SJ 2021, **conforme item 8 AQUISIÇÕES DE TI, no código 22DOC010.**

- Estratégia de Governança Digital – **NÃO SE APLICA**

- Integração à Plataforma de Cidadania Digital – **NÃO SE APLICA**

3.3. Estimativa da demanda

Conforme Item 2.1 deste Termo de Referência.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1 Em atenção ao Artigo 9º do Decreto nº 7.892/13, inciso IV, a quantidade mínima a ser cotada será de 100% da quantidade total de cada item.

3.4.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3.4.3 Quanto ao parcelamento da solução de TIC, o órgão optou por aglutinar os itens referentes aos mesmos tipos de impressoras, a saber GRUPO 1 - A4, GRUPO 2 – A3, GRUPO 3 – Térmica e GRUPO 4 – Plotter. Tal divisão tem por finalidade propiciar simultaneamente uma maior concorrência entre os licitantes separando os grupos e, simultaneamente, menor número de soluções de monitoramento nos servidores de rede, facilidade na gestão, padronização, recurso técnico acessível e único dentro de cada tipo de impressora, ganho de escala e redução do custo contratual.

3.4.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL de cada grupo, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.4.5 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de outsourcing de impressão.

3.4.6 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela do item 2.1.

3.4.7 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

ID	DESCRIÇÃO
1	Precisão na contabilização do volume de impressão;

2	Padronização do parque de impressoras e disponibilização de mais equipamentos por local, gerando maior redundância;
3	Atender a todos os usuários do GAP-SJ;
4	Simplicidade nas especificações técnicas dos equipamentos possibilitando maior concorrência e conseqüentemente menor custo por página;
5	Melhoria na distribuição física das impressoras;

6	Limitar o tempo de inoperância no serviço de impressão, cópia e digitalização
7	Cumprir a missão institucional do GAP-SJ;
8	Reduzir custos com suprimentos e manutenções;
9	Padronizar os equipamentos de impressão;
10	Otimizar os serviços
11	Contingência dos equipamentos em eventuais indisponibilidades; e
12	Agilidade no cumprimento contratual pela CONTRATADA.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O conjunto de requisitos, especificações e características necessárias e suficientes para definir a solução de TI a ser contratada foi elaborado de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, considerando o disposto no Art. 16 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, conforme descritos a seguir:

4.1. Requisitos de Negócio

Seguem listados abaixo os Requisitos de Negócios estabelecidos para a presente contratação:

ID	DESCRIÇÃO
1	Impressão de Documentos
2	Digitalização de Documentos
3	Cópia de Documentos

4.2. Requisitos de Capacitação

No que couber, seguir os requisitos expressos no item 13 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR deste Termo de Referência.

4.3. Requisitos Legais

No que for aplicável, a solução deve observar os requisitos legais abaixo, conforme descreve orientação do Governo Federal, disponível no Portal Governo Digital (www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/legislacao):

- a) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- b) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- c) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,

- incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- d)** Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e)** Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 (Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
 - f)** Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 - dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa.
 - g)** Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 - versão compilada com as alterações da IN SGD/ME Nº 202, de 2019;
 - h)** Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019 - altera a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal;
 - i)** Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 - dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal;
 - j)** Instrução Normativa SGD/ME nº 2, de 4 de abril de 2019 - regulamenta o art. 9º-A do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, e o art. 22, § 10 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e dispõe sobre a composição e as competências do Colegiado Interno de Referencial Técnico;
 - k)** Instrução Normativa SEGES/MP nº 1, de 10 de janeiro de 2019 - dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações;
 - l)** Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
 - m)** Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 - dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
 - n)** Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020- Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
 - o)** Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018 - Dispõe sobre a aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
 - p)** Portaria STI/MP nº 4, de 6 de março de 2017 - dispõe sobre recomendações técnicas para mensuração de software ou de resultados de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF;
 - q)** Portaria STI/MP nº 20, de 14 de junho 2016 - dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

- r) Portaria SGD/ME Nº 844, de 14 de fevereiro de 2022 - Institui o Modelo de Contratação de Serviços de Outsourcing de impressão, no âmbito dos órgãos e das entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1 A empresa contratada deverá prestar o serviço de suporte e/ou manutenção em todas as unidades indicadas neste Projeto Básico.

4.4.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.4.2.1 Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

4.4.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.4.3.1 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinada a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento e uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

4.4.3.2 Deverá atender aos chamados de manutenção corretiva e fornecimento de suprimentos e acessórios em um prazo máximo de **8 (oito) horas uteis** após a notificação por parte das unidades. O término da manutenção não poderá exceder o prazo estipulado de **16 (dezesseis) horas uteis**.

4.4.3.3 A realização da reposição de suprimentos deverá ser efetuada de forma proativa pela CONTRATADA, por meio do monitoramento dos seus níveis, através do recebimento de alertas automáticos para a central de atendimento, além da possibilidade da solicitação convencional por parte da CONTRATANTE.

4.4.3.4 A substituição de suprimentos (toners) será realizada em no máximo **7 (sete) dias uteis** após o alerta automático e/ou solicitação convencional por parte da CONTRATANTE.

4.4.3.5 A Licitante deverá comprovar o devido processo de Descarte Seletivo e para tanto deverá apresentar junto com sua proposta comercial o programa de coleta seletiva e descarte dos itens fusor, toner e caixa de resíduos etc.

4.4.4 SUPORTE TÉCNICO

a) A empresa a ser contratada deverá prover um serviço de central de suporte técnico para realizar abertura de chamados, controle de chamados: em aberto, em andamento, solucionados e fechados, resolução de dúvidas correlatas à solução implantada e assistência ao suporte técnico das unidades. Essa central de serviços ou Help Desk, terá de ser disponibilizado aos usuários dos serviços de impressão, cópia e digitalização, mediante a utilização dos seguintes meios de comunicação:

- Telefone: de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h;
- E-mail e Internet, para a realização de consultas e abertura de chamados: 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano;

b) A empresa contratada deverá prestar o serviço de suporte e/ou manutenção em todas as unidades desta Guarnição com as quais vier a firmar o contrato.

4.4.5 MANUTENÇÃO

4.4.5.1 Durante a prestação do serviço, a empresa contratada deverá:

- a) Orientar e dar informações aos usuários quanto à melhoria contínua da utilização dos equipamentos e acessórios de impressão, cópia e de digitalização;
- b) Efetuar a substituição de toners, cartuchos, cilindros, fusores e qualquer outra peça ou mecanismo necessário para o perfeito funcionamento do equipamento;

- c) Efetuar a substituição de peças e componentes de manutenção (desgastes de uso);
- d) Alimentar os produtos em estoque dos Serviços de Impressão;
- e) A manutenção deverá ser preventiva e corretiva, com fornecimento total de peças, sendo obrigatória a substituição de todas as peças recomendadas pelo plano de manutenção do fabricante dos equipamentos, de acordo com o volume de impressão ou horas de funcionamento. A manutenção corretiva compreende todo e qualquer cuidado técnico indispensável para o perfeito funcionamento regular e permanente dos equipamentos.
- f) A manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos instalados deverá ser efetuada de forma contínua, de modo a manter permanente, plena e eficaz a capacidade produtiva, através de pessoal próprio da Contratada, sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Contratante.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.5.1.1 O prazo para início dos serviços será de até **15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo gestor de execução do contrato, devidamente designado pela OM solicitante do serviço.

4.5.1.2 O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por iguais períodos até o limite total de 60 meses.

4.5.1.3 Os locais de instalação dos equipamentos serão informados pelo representante de TI de cada OM solicitante, conforme abaixo:

GAP-SJ: Assessoria de Tecnologia da Informação (ATI) – (12) 3947-3225;

ES-SJ: Almoxarifado – (12) 3947-4043;

DCTA: Seção de Tecnologia da Informação – (STI/DCTA) (12) 3947-6616 / 3947-6730;

IAOP: Seção de Tecnologia da Informação – (12) 3947-6013;

ITA: Seção de Tecnologia da Informação – (12) 3947-6995;

IAE: Coordenadoria de Tecnologia da Informação – (12) 3947-5250;

CPORAER-SJ: Subdivisão de Tecnologia da Informação – (12) 3947-3950;

GAC PAC: Assessoria de Tecnologia da Informação – (12) 3945-6705;

IEAV: Divisão de Tecnologia da Informação – (12) 3947-5370;

PASJ: Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (ATIC) – (12) 3947-6039;

IPEV: Sessão de Tecnologia da Informação – (12) 3947-3034;

IFI: Coordenadoria de Tecnologia da Informação – (12) 3947-7270;

CO-DCTA: Seção de Tecnologia da Informação – (12) 3947-3003;

CCA-SJ: Seção de Tecnologia da Informação - (12) 3947-6847.

O não cumprimento dos prazos dispostos nesta cláusula será passível de multa(s) prevista(s) neste TR.

4.6. Requisitos de Segurança

- 4.6.1** O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após a assinatura do Caso a impressora possua disco rígido (HD), deve possuir mecanismo que permita ao cliente sobregravar o HD de forma a inutilizar eventuais dados de impressão, scaneados e/ou outros, armazenados. Esse mecanismo deverá ser utilizado quando o fornecedor necessitar retirar a impressora da Organização por quaisquer motivos inclusive para manutenção ou encerramento de contrato.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, o fornecedor deverá:

- 4.7.1.1. preferencialmente, fornecer bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- 4.7.1.2. observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.7.1.3. fornecer os bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 4.7.1.4. fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7.2. O cumprimento das obrigações relativas à sustentabilidade ambiental será comprovado mediante a apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. A comprovação do cumprimento destas obrigações - sempre às custas da licitante -, poderá se dar até

o momento anterior à assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

NÃO SE APLICA

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

No que couber, seguir as orientações e critérios de implantação de disponibilização dispostos neste Termo de Referência, especialmente quanto aos itens 4.5, 5.2, 6 e 7.

4.10. Requisitos de Implantação

No que couber, seguir as orientações e critérios de implantação de disponibilização dispostos neste Termo de Referência, especialmente quanto aos itens 4.5, 5.2, 6 e 7.

4.11. Requisitos de Garantia

4.11.1. CONDIÇÕES DA GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS

4.11.1.1 Não há aquisição de equipamento, contudo há a previsão de suporte técnico e substituição de componentes e do próprio equipamento, se necessário, conforme item 4.4 deste TR.

4.11.2. GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.11.2.1 Para os itens em que for firmado Contrato, o adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.11.2.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

- 4.11.2.3** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 4.11.2.4** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 4.11.2.5** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 4.11.2.6** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.11.2.7** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 4.11.2.8** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.11.2.9** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.11.2.10** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 4.11.2.11** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.11.2.12** Será considerada extinta a garantia:
- 4.11.2.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 4.11.2.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 4.11.2.13** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.11.2.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste TR, no Edital e no Contrato.

4.11.2.15 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93)."

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

No que couber, seguir os requisitos expressos no item 12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR deste Termo de Referência.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

NÃO SE APLICA

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

NÃO SE APLICA

4.15. Requisitos de Segurança da Informação

No que couber, aplicar o disposto no item 4.6 deste Termo de Referência.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1 A Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;

4.16.2 Para a contratação do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários, conforme Anexo VII da IN nº 05/2017.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

- b)** Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c)** Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d)** Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- e)** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f)** Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g)** Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- h)** Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- i)** Acompanhar a execução dos serviços;
- j)** Verificar se o serviço solicitado foi executado conforme especificado neste Termo de Referência;
- k)** Assinar as OS e as Notas Fiscais dos serviços realizados;
- l)** Assinar e encaminhar as Notas Fiscais para pagamento;
- m)** Verificar os Níveis de Serviço;
- n)** Emitir Relatório de Situação do Contrato mensalmente, conforme legislação em vigor (MCA 172-3);
- o)** Emitir Relatórios de Desempenho a ser entregue ao Agente de Controle Interno do GAP-SJ; e
- p)** Multar e/ou glosar, quando necessário.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a)** Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato, se firmado;
- b)** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c)** Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d)** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f)** Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g)** Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da

solução de TIC durante a execução do contrato;

- h)** Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- i)** Estar presente no local dos serviços durante a realização de todas as etapas previstas neste Termo, a fim de representar a contratada e funcionar como elo de ligação entre a contratada e a contratante.
- j)** Assegurar que as políticas, normas e procedimentos da contratante sejam respeitados e acatados pelos profissionais da contratada;
- k)** Alocar os profissionais necessários para atendimento das Ordens de Serviços tempestivamente, para fins de cumprimento dos prazos de início e fim, além do atendimento dos padrões de qualidade previamente estabelecidos;
- l)** Entregar à contratante todos os arquivos, documentos e quaisquer outros artefatos previstos neste Termo;
- m)** Submeter as decisões e os documentos técnicos à aprovação do Fiscal do Contrato;
- n)** Informar à contratante eventuais problemas que possam impedir o bom andamento dos serviços;
- o)** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando à contratante os esclarecimentos julgados necessários;
- p)** Atender às solicitações da contratante, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos;
- q)** Executar os procedimentos administrativos relativos aos recursos alocados para execução dos serviços contratados; e
- r)** Alocar e substituir profissionais com experiência e qualificação técnica compatível com a execução do objeto.
- s)** Após a execução dos serviços contratados remover todo entulho e restos de materiais, realizando assim, a devida limpeza e o descarte ecológico e de acordo com a orientação do fabricante do produto.;
- t)** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- u)** Fornecer Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- v)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- w)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- x)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- y)** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- z)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- aa)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- bb)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- cc)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- dd)** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- ee)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- ff)** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- hh)** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- jj)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- kk)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- ll)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

mm) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

nn) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

oo) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

pp) Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

qq) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento decada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

rr) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

ss) Apresentar na Contratação do Serviço o catálogo dos insumos/materiais que serão fornecidos, que estão especificados no Edital, de maneira que seja possível verificar a compatibilidade com as exigências do Edital. Os catálogos deverão ser fornecidos em língua Portuguesa ou Inglesa.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

- b)** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- c)** Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- d)** Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
 3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;

6 – VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante PODERÁ realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira das 08 horas às 17 horas, e sexta-feira, das 08 horas às 12 horas. A visita deverá ser agendada através do telefone **(12) 3947-5726** ou e-mail **ati.gapsj@fab.mil.br**.
- 6.2** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.2.1** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.2.2** A vistoria será acompanhada por servidor da Administração designado para esse fim, no horário do expediente da Organização Militar, devendo o agendamento ser efetuado previamente.
- 6.3** A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.2 Rotinas de Execução

7.2.1 ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- a) A CONTRATADA deverá realizar mensalmente a apuração das quantidades de impressões/cópias emitidas, que serão verificadas por meio de sistema e poderão ser confrontadas com os dispositivos automáticos dos próprios equipamentos;
- b) Será retirado via Sistema, o relatório constando a quantidade de máquinas ativas nas unidades, além das quantidades impressas por equipamento para geração da NF de cobrança mensal. Estas informações poderão ser confrontadas com o equipamento sempre que o Fiscal do Contrato achar conveniente;
- c) Relatório do Sistema permitirá acompanhamento dos chamados mensais efetuados (abertos, fechados dentro do prazo e com atraso, ainda em aberto, serviços executados);
- d) O faturamento da Contratada será efetuado com base na quantidade de cópias produzidas no mês, acrescido do valor da franquia MENSAL estipulada pela OM participante do processo, em contrato, NÃO ultrapassando o teto ANUAL estimado no item 5.1 deste Termo.
- e) Caso a franquia anual seja ultrapassada, será realizada pelo gestor de execução do contrato, juntamente com o fiscal técnico, a apuração do volume excedente e o valor devido, conforme item 5.2.1. Será solicitado o acréscimo de recursos para pagamento, o que será precedido por apostilamento ao contrato.
- f) Caso seja percebido por meio dos relatórios de situação de contrato que o volume realizado está inferior ao estimado pela franquia anual a ser executada, o órgão deverá reavaliar o dimensionamento da franquia, justificando o decréscimo de consumo, e providenciar o devido de Termo Aditivo ao contrato, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93.
- g) O relatório mensal de documentos (cópias/impressões) deverá ser anexado ao Termo de Recebimento de Serviços, quando do aceite da fatura pela respectiva Comissão de Fiscalização.

7.2.2 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

Da Realização do Serviço:

- a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma contínua, sem interrupção, nos horários estabelecidos neste Termo de Referência, nos dias úteis e nas dependências das unidades.
- b) O atendimento do serviço de suporte técnico deverá ser executado de acordo com as seguintes regras:
 - **Garantia de 1º Nível** – Sem substituição de peças e equipamentos: Deverá atender aos chamados de manutenção corretiva e fornecimento de suprimentos e acessórios em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

após a notificação por parte das unidades. O término da manutenção não poderá exceder o prazo estipulado de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da visita técnica.

A realização da reposição de suprimentos deverá ser efetuada de forma proativa pela CONTRATADA, por meio do monitoramento dos seus níveis, através do recebimento de alertas automáticos para a central de atendimento, além da possibilidade da solicitação convencional por parte da CONTRATANTE.

A substituição de suprimentos (toners) será realizada em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o alerta automático e/ou solicitação convencional por parte da CONTRATANTE.

Garantia de 2º Nível – Com substituição de peças, suprimentos e acessórios:

A substituição de peças, materiais e acessórios será realizada a partir da detecção da necessidade de substituição, oriundo do atendimento de 1º nível, em até 48 (quarenta e oito) horas. As peças, materiais e acessórios a serem substituídos deverão ter especificação igual ou superior à peça, suprimento e acessório a serem substituídos; as peças, materiais e componentes trocados deverão ser novas (não utilizadas ou recondiçionadas), e homologadas pelo Fabricante.

Garantia de 3º Nível – Substituição ou remoção de equipamentos:

Proceder à substituição do equipamento, pendente de assistência técnica, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, em até 72 (setenta e duas) horas da abertura do chamado.

Atender ao chamado para reinstalação de equipamento, decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 72 horas.

No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo.

Nos casos de substituição de equipamentos que possuem mecanismos de armazenamento interno dos documentos impressos, copiados ou digitalizados, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil, a CONTRATADA deverá realizar a completa exclusão dos dados previamente à retirada do equipamento, com posterior comprovação por técnicos da CONTRATANTE.

6.2.3 RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE NÍVEL DE SERVIÇO MÍNIMO:

6.2.3.1 A CONTRATADA deverá encaminhar, até o 5º dia útil de cada mês, o Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço Mínimo, contendo informações de TODOS os chamados abertos pela CONTRATANTE em sua central de atendimento, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

- Para Garantia de 1º nível – Sem substituição de peças e equipamentos:

Data, hora da abertura do chamado;

Número de série do equipamento alvo do atendimento;

Data e hora da chegada do técnico ao local;

Data e hora da resolução do problema;

Assinatura do servidor atendido e do Fiscal Técnico do Contrato.

- No caso de garantia de 2º nível - Com Substituição de peças, suprimentos e acessórios, a CONTRATADA deverá informar, além das

informações acima, as que seguem:

Data e hora da solicitação da peça, componente ou do novo equipamento;
Data e hora da substituição da peça, componente ou de entrega do novo equipamento;

Assinatura do servidor atendido e do Fiscal Técnico do Contrato.

O ressarcimento ao erário, por ocasião da aplicação das glosas referentes ao Nível de Serviço Mínimo, deverá ser executado mediante o preenchimento de Guia de Recolhimento da União – GRU e pago até o último dia útil do mês subsequente a data de aplicação do Nível de Serviço Mínimo.

- 6.2.3.2 É garantido a CONTRATADA o direito a ampla defesa frente aos resultados da apuração do Nível de Serviço Mínimo, bem como a apresentação de justificativas que se fizerem necessárias.
- 6.2.3.3 As justificativas aceitas pelo gestor e pelo fiscal técnico do contrato poderão anular a incidência de glosas e advertências na aplicação do Nível de Serviço Mínimo.
- 6.2.3.4 A avaliação da qualidade será feita a partir dos relatórios e documentos mencionados nos itens acima e de acordo com os Acordos de Níveis de Serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3 Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

No que couber, aplicar o disposto no item 8.3 deste Termo de Referência.

7.4 Mecanismos formais de comunicação

Toda comunicação formal deverá ser feita através de e-mail ou Carta Registrada.

7.5 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 7.5.1 A CONTRATADA cederá à CONTRATANTE, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.
- 7.5.2 A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança do GAP-SJ, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 7.5.3 A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;
- 7.5.4 A CONTRATADA deverá se comprometer a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes à CONTRATANTE, mediante

ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas;

- 7.5.5 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.
- 7.5.6 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documento.
- 7.5.7 O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada no momento da assinatura efetiva do contrato, encontra-se no ANEXO I.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Critérios de Aceitação

- 8.1.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 8.1.2 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.1.3 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.1.4 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.1.5 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

- 8.1.6** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 8.1.7** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 8.1.8** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.1.9** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 8.1.10** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

- 8.2.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2.2** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.2.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.2.4** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2.5** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- 8.2.6** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2.7** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2.8** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 8.2.9** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.2.10** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.2.11** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.2.12** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 8.2.13** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 8.2.14** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 8.2.15** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

- 8.3.1 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO** - As seguintes atividades deverão ser executadas e entregues documentadas pela CONTRATADA:

8.3.2 O serviço será considerado aceito se seguir os níveis mínimos de serviço especificado.

8.3.2.1 NÍVEIS DE SERVIÇO: O nível de serviço mínimo para este certame para Garantia de 1º Nível, Garantia de 2º Nível e para Garantia de 3º Nível, será dado pela TABELA a seguir:

Percentual dos chamados com atraso	Tempo de atraso para resolução dos chamados em horas úteis	Ocorrências			
		1ª	2ª	3ª	4ª ou mais
Até 15%	Até 24 h	--	--	Advertência	Glosa de 1% do valor mensal
	de 24 a 48h	--	Advertência	Glosa de 1% do valor mensal	Glosa de 2% do valor mensal
	de 48 a 72 h	--	Advertência	Glosa de 2% do valor mensal	Glosa de 3% do valor mensal
	Acima de 72h	Advertência	Glosa de 3% do valor mensal	Glosa de 3,5% do valor mensal	Glosa de 4% do valor mensal
de 15 a 30%	Até 24 h	--	Advertência	Glosa de 3% do valor mensal	Glosa de 4% do valor mensal
	de 24 a 48h	Advertência	Glosa de 3% do valor mensal	Glosa de 4% do valor mensal	Glosa de 5% do valor mensal
	de 48 a 72 h	Advertência	Glosa de 4% do valor mensal	Glosa de 5% do valor mensal	Glosa de 6% do valor mensal
	Acima de 72h	Advertência	Glosa de 6% do valor mensal	Glosa de 6,5% do valor mensal	Glosa de 7% do valor mensal
de 30% a 40%	Até 24 h	Advertência	Glosa de 5% do valor mensal	Glosa de 6% do valor mensal	Glosa de 7% do valor mensal
	de 24 a 48h	Glosa de 5% do valor mensal	Glosa de 6% do valor mensal	Glosa de 7% do valor mensal	Glosa de 8% do valor mensal
	de 48 a 72 h	Glosa de 6% do valor mensal	Glosa de 7% do valor mensal	Glosa de 8% do valor mensal	Glosa de 9% do valor mensal
	Acima de 72h	Glosa de 7% do valor mensal	Glosa de 8% do valor mensal	Glosa de 9% do valor mensal	Glosa de 10% do valor mensal
Acima de	Até 24 h	Glosa de 7%	Glosa de 8%	Glosa de 9%	Glosa de 10%

40%		do valor mensal	do valor mensal	do valor mensal	do valor mensal
	de 24 a 48h	Glosa de 8% do valor mensal	Glosa de 9% do valor mensal	Glosa de 10% do valor mensal	Glosa de 11% do valor mensal
	de 48 a 72 h	Glosa de 9% do valor mensal	Glosa de 10% do valor mensal	Glosa de 11% do valor mensal	Glosa de 12% do valor mensal
	Acima de 72h	Glosa de 12% do valor mensal	Glosa de 13% do valor mensal	Glosa de 14% do valor mensal	Glosa de 15% do valor mensal

8.3.2.2 As ocorrências serão verificadas dentro do período de um mês-calendário, início no dia primeiro e término no último dia do mês;

8.3.2.3 O Tempo de atraso para resolução dos chamados em horas úteis é contado a partir do término do prazo para início do atendimento do chamado aberto.

8.3.2.4 Os valores de glosas não pagos serão descontados da garantia prestada pela Empresa.

8.3.2.5 Atrasos superiores a 48h, sem a devida solução do problema, sofrerão, além da glosa prevista, multa de 1% por dia de atraso, contados a partir da abertura do chamado.

8.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.4.1 Observar Item 8.3.2.1 Medição do Serviço, além dos itens descritos abaixo.

8.4.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

8.4.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.4.3.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.4.3.2 Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15

(quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.4.3.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

8.4.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.4.1 deste Termo de Referência.

8.4.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.4.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

8.4.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- I) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.4.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.4.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.4.10.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.4.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade - PAAI.

8.4.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.4.15 O processamento do PAAI não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.4.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.5. Do Pagamento

- 8.5.1** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.5.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.5.2** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 8.5.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.5.3.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.5.4** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período de prestação dos serviços;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.5.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.5.6** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) não produziu os resultados acordados;
 - b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.5.7** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 8.5.8** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.5.9** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.5.10** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.5.11** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.5.12** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.5.13** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.5.14** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.5.15** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 8.5.16** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 8.5.17** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{\left(\frac{b}{100}\right)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	COD. CATMAT	UNID	QTD MÍNIMA	QTD (CÓPIAS POR ANO)	Valor Máximo Unitário (POR CÓPIA) Aceitável (R\$)	Valor Máximo Total (ANUAL) Aceitável (R\$)
1	1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA REALIZADA PELO EQUIPAMENTO TIPO 1 (MULTIFUNCIONAL, A4, MONOCROMÁTICA) CÓPIAS DENTRO DA FRANQUIA, INCLUSIVE SUPORTE COMPOSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL A4)	26573	UND	6.000	4.475.232	R\$ 0,11	R\$ 492.275,52
	2	SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA REALIZADA PELO EQUIPAMENTO TIPO 1 (MULTIFUNCIONAL, A4, MONOCROMÁTICA) CÓPIAS EXCEDENTES À FRANQUIA, INCLUSIVE SUPORTE COMPOSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL A4)	26654	UND	4.000	1.790.093	R\$ 0,04	R\$ 71.603,72
	3	SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA REALIZADA PELO EQUIPAMENTO TIPO 2 (IMPRESSORA, A4, POLICROMÁTICA), CÓPIAS DENTRO DA FRANQUIA, INCLUSIVE SUPORTE COMPOSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL A4)	26611	UND	5.000	1.335.523	R\$ 0,74	R\$ 988.287,02

	4	SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA REALIZADA PELO EQUIPAMENTO TIPO 2 (IMPRESSORA, A4, POLICROMÁTICA) CÓPIAS EXCEDENTES À FRANQUIA, INCLUSIVE SUPORTE COMPOSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL A4)	26697	UND	3.000	534.209	R\$ 0,52	R\$ 277.788,68
2	5	SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA REALIZADA PELO EQUIPAMENTO TIPO 3 (MULTIFUNCIONAL, A3, MONOCROMÁTICA) CÓPIAS DENTRO DA FRANQUIA, INCLUSIVE SUPORTE COMPOSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL A4)	26590	UND	5.000	530.000	R\$ 0,21	R\$ 111.300,00
	6	SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA REALIZADA PELO EQUIPAMENTO TIPO 3 (MULTIFUNCIONAL, A3, MONOCROMÁTICA) CÓPIAS EXCEDENTES À FRANQUIA, INCLUSIVE SUPORTE COMPOSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL A4)	26670	UND	3.000	212.000	R\$ 0,07	R\$ 14.840,00
	7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA REALIZADA PELO EQUIPAMENTO TIPO 4 (MULTIFUNCIONAL, A3, POLICROMÁTICA), CÓPIAS DENTRO DA FRANQUIA, INCLUSIVE SUPORTE COMPOSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL A4)	26638	UND	5.000	772.619	R\$ 1,02	R\$ 788.071,38
	8	SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA REALIZADA PELO EQUIPAMENTO TIPO 4 (MULTIFUNCIONAL, A3, POLICROMÁTICA) CÓPIAS EXCEDENTES À FRANQUIA, INCLUSIVE SUPORTE COMPOSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL A4)	26719	UND	3.000	309.048	R\$ 0,90	R\$ 278.143,20
	9	SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA REALIZADA PELO	18724	UND	5.000	20.000	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00

		EQUIPAMENTO TIPO 5 (IMPRESSORA TÉRMICA PARA PULSEIRA HOSPITALAR), FATURAMENTO POR CÓPIA (SEM FRANQUIA), INCLUSIVE SUPORTE COMPOSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SUPRIMENTOS (INCLUSIVE PULSEIRA)						
4	10	SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA REALIZADA PELO EQUIPAMENTO TIPO 6 (IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PLICROMÁTICA DO TIPO PLOTTER), FATURAMENTO POR CÓPIA (SEM FRANQUIA), INCLUSIVE SUPORTE COMPOSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SUPRIMENTOS (INCLUSIVE BOBINA DE PAPEL COMPATÍVEL) - UNID DE MEDIDA EM METROS	17388	METROS	500	21.600	R\$ 30,23	R\$ 652.968,00
TOTAL								R\$ 3.682.677,52

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Como foi adotado o Sistema de Registro de Preços, a fonte de recursos será informada no momento da contratação.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 Os contratos decorrentes da ata de registro de preço a ser firmada terão vigência de 12 meses e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme disposto no inc. II do art. 57 da Lei de Licitações, para os contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

12 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ao fim de cada ciclo de um ano de contrato haverá a possibilidade de reajuste, nos moldes do que permite a legislação em vigor, devendo a CONTRATADA, fazer a solicitação formalmente via carta.

13 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

REGIME DE EXECUÇÃO	() Empreitada	() Preço Global	(X) Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	() Global	(X) Por Lote	() Por Item

13.1.1 O regime da execução dos contratos é por **Preço Unitário**, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o **Por Lote** para a seleção da proposta mais vantajosa.

13.1.2 De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de **Menor Preço**.

13.1.3 Como os serviços requisitados se encaixam na definição de Bens e Serviços Comuns, descrita no Art. 2º da Lei 10.520/2002, como sendo *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”*, tem-se que deve ser adotada a modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**. E amparado pelo Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, que diz:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

13.1.4 Sendo assim, justifica-se também a adoção de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**.

13.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

13.2.1 Justificativa para Aplicação (ou não) do Direito de Preferência – Decreto nº 7.174/2010 – Lei complementar nº 123/2006:

13.2.2 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

13.2.3 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 12.274, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

13.2.4 Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

13.2.5 A Descrição de forma de Aplicação (ou não) da Margem de Preferência – Decreto nº 7.903/2013, Decreto nº 8.184/2014, Decreto nº 8.186/2014 e Decreto nº 8.194/2014 **não se aplica para este certame.**

13.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

13.3.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.3.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3.3 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

a) Valor Global por Grupo.

b) O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por grupo.

c) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.3.4 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, o serviço ora pleiteado, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o GAP-SJ possa valer-se para manter contato com os declarantes no qual constem os seguintes quantitativos mínimos de serviços de fornecimento e instalação compatível com (incluindo fornecimento de material e mão de obra)

13.3.5 O Art. 30 da Lei 8.666/93, ao tratar das exigências habilitatórias pertinentes à capacitação técnica dos licitantes, estabelece a possibilidade de ser comprovada a capacidade técnica-operacional do licitante (pertinente à empresa).

13.3.6 Comprovação de Capacidade Profissional

13.3.6.1 Comprovação de que possui (ou de que possuirá) em seu quadro de pessoal, no mínimo, 1 (um) Responsável Técnico (que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica) de nível superior ou outro de nível técnico devidamente reconhecido através de entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de instalação de infraestrutura de redes, conforme as normas técnicas contidas neste Termo de Referência, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.3.6.2 As exigências descritas visam assegurar a prestação dos serviços por profissional habilitado, mesmo sem ter necessariamente vínculo permanente com a licitante, o qual assumirá a execução dos serviços num contrato personalíssimo, sem transferência de obrigações e deveres a outro profissional, o que prejudicaria a gestão dos serviços como um todo.

14 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela **Portaria GAP-SJ nº 118/ATI, de 02 de junho de 2022.**

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

A empresa [**RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL**], pessoa jurídica com sede em [**ENDEREÇO**], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [**N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF**], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA CONTRATADA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional da GUARNAE-SJ, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva das unidades sediadas na GUARNAE-SJ reveladas à EMPRESA CONTRATADA em razão da execução dos serviços objeto do contrato n.º /20 , doravante denominado simplesmente CONTRATO, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes naquele órgão durante a realização dos serviços.
2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.
3. A EMPRESA CONTRATADA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do CONTRATANTE, das informações restritas reveladas.
4. A EMPRESA CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no CONTRATO, as informações restritas reveladas.
5. A EMPRESA CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços à CONTRATANTE, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
6. A EMPRESA CONTRATADA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre seus colaboradores envolvidos na execução do CONTRATO a Política Corporativa de Segurança da Informação do CONTRATANTE e normativos correlatos.

7. A EMPRESA CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao CONTRATO.

8. A EMPRESA CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

9. A EMPRESA CONTRATADA obriga-se a informar ao CONTRATANTE a relação de colaboradores que estarão envolvidos na execução do CONTRATO e a fornecer a Declaração de Ciência do Termo de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes de cada colaborador.

10. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CONTRATANTE, ou uso inadequado de conta de acesso ao ambiente computacional das Organizações sediadas na GUARNAE-SJ, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado com a EMPRESA CONTRATADA sem qualquer ônus para a administração. Nesse caso, a EMPRESA CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pela CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

11. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da CONTRATANTE.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA CONTRATADA assina o presente termo através de seus representantes legais.

São José dos Campos, ___ de _____ de 20 ___.

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]

Nome:

Nome:



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência
Data/Hora de Criação:	20/09/2022 03:40:35
Páginas do Documento:	47
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	48
Hash MD5:	d9d016a4d74e1db20233d9dd6e7d5f68
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JHANMICHEL SILVA CANDIDO GOMIDES no dia 20/09/2022 às 00:45:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento JHONATAN LUIZ DE SOUZA GONÇALVES no dia 20/09/2022 às 08:26:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil Jose Aparecido Lira no dia 20/09/2022 às 08:57:41 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial WAGNER BREGINSKI no dia 29/09/2022 às 17:00:41 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major SANDRA REGINA PEREIRA DA SILVA no dia 03/10/2022 às 09:54:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel RONALD JOSÉ PINTO no dia 03/10/2022 às 12:24:26 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

São Paulo, 19 de outubro de 2022.

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Ministério da Defesa
Comando da Aeronáutica
Grupamento de Apoio de São José dos Campos
Pregão Eletrônico nº. 145/Gap-SJ/2022
Sistema de Registro de Preços
(Processo Administrativo nº. 67720.007111/2022-14)

A empresa **Simpres Comercio Locação e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.432.517/0001-07**, sediada na Alameda Asia, 201 – Conj. 1º e 2º Andar – Polo Empresarial – Tamboré – CEP 06543-312 – Santana de Parnaíba – SP, tel.(11) 99138-3222 fax, (11) 2103-9600 e-mail cdfranca@simpres.com.br, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº **145/GAP-SJ/2022**, apresenta proposta conforme a descrição abaixo:

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 145/GAP-SJ/2022 e de seus anexos**, com os quais concordamos plenamente, vimos apresentar a nossa proposta.

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	QTD	PREÇO (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA REALIZADA PELO EQUIPAMENTO TIPO 1 (MULTIFUNCIONAL, A4, MONOCROMÁTICA) CÓPIAS DENTRO DA FRANQUIA, INCLUSIVE SUPORTE COMPOSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL A4)	UND	4.475.232	R\$ 0,08	R\$ 358.018,56
2	SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA REALIZADA PELO EQUIPAMENTO TIPO 1 (MULTIFUNCIONAL, A4, MONOCROMÁTICA) CÓPIAS EXCEDENTES À FRANQUIA, INCLUSIVE SUPORTE COMPOSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL A4)	UND	1.790.093	R\$ 0,02	R\$ 35.801,86
3	SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA REALIZADA PELO EQUIPAMENTO TIPO 2 (IMPRESSORA, A4, POLICROMÁTICA), CÓPIAS DENTRO DA FRANQUIA, INCLUSIVE SUPORTE COMPOSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL A4)	UND	1.335.523	R\$ 0,73	R\$ 974.931,79
4	SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA REALIZADA PELO EQUIPAMENTO TIPO 2 (IMPRESSORA, A4, POLICROMÁTICA) CÓPIAS EXCEDENTES À FRANQUIA, INCLUSIVE SUPORTE COMPOSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL A4)	UND	534.209	R\$ 0,40	R\$ 213.683,60
TOTAL					R\$ 1.582.435,81

Os valores unitários e totais estão com duas casas decimais.

simpres.com.br

BELO HORIZONTE • BRASÍLIA • CURITIBA • RIO DE JANEIRO • SALVADOR • SÃO PAULO • CAMPINAS • VITÓRIA
• PORTO ALEGRE • FLORIANÓPOLIS • FORTALEZA

GRUPO 2

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UND	QTD	PREÇO (R\$)	
				UNIT	TOTAL
5	SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA REALIZADA PELO EQUIPAMENTO TIPO 3 (MULTIFUNCIONAL, A3, MONOCROMÁTICA) CÓPIAS DENTRO DA FRANQUIA, INCLUSIVE SUPORTE COMPOSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL A4)	UND	530.000	R\$ 0,20	R\$ 106.000,00
6	SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA REALIZADA PELO EQUIPAMENTO TIPO 3 (MULTIFUNCIONAL, A3, MONOCROMÁTICA) CÓPIAS EXCEDENTES À FRANQUIA, INCLUSIVE SUPORTE COMPOSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL A4)	UND	212.000	R\$ 0,04	R\$ 8.480,00
7	SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA REALIZADA PELO EQUIPAMENTO TIPO 4 (MULTIFUNCIONAL, A3, POLICROMÁTICA), CÓPIAS DENTRO DA FRANQUIA, INCLUSIVE SUPORTE COMPOSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL A4)	UND	772.619	R\$ 0,90	R\$ 695.357,10
8	SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA REALIZADA PELO EQUIPAMENTO TIPO 4 (MULTIFUNCIONAL, A3, POLICROMÁTICA) CÓPIAS EXCEDENTES À FRANQUIA, INCLUSIVE SUPORTE COMPOSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL A4)	UND	309.048	R\$ 0,50	R\$ 154.524,00
TOTAL					R\$ 964.361,10

Os valores unitários e totais estão com duas casas decimais

2 - VALIDADE DA PROPOSTA:

Em consonância com o edital do Pregão Eletrônico nº 145/GAP-SJ/2022, esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar do dia de hoje, data de apresentação desta proposta.

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO

Em consonância com o Anexo I – Termo de Referência, o prazo de execução dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho/Ordem de Início de Serviço.

4 - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

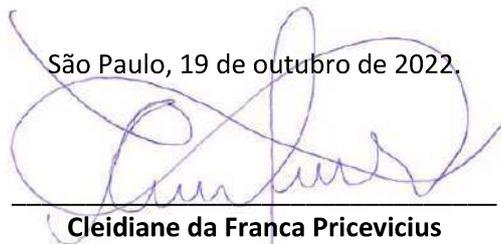
Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária para a seguinte conta:

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 3400-2

CONTA CORRENTE Nº: 105457-0

São Paulo, 19 de outubro de 2022.



Cleidiane da Franca Pricevicius

RG: 43.408.475-X

CPF: 317.420.898-01

Gerente de Contas

simpres.com.br

07.432.517/0001-07
 SIMPRESS COM. LOCAÇÃO E
 SERVIÇOS LTDA.
 Al. Ásia, 201 - Conj. 01 - 1º e 2º Andar
 Polo Empresarial Tamboré
 CEP 06543-312
 SANTANA DE PARNAÍBA - SP



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL
INSTITUTO DE AERONÁUTICA E ESPACO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapa	DESCRIÇÃO	VALOR (*)	PRAZO PARA EXECUÇÃO (dias) (**)	PRAZO PARA PAGAMENTO (dias) (***)
1	SERVIÇO DE REPROGRAFIA CORPORATIVA	R\$ 6.491,38	D+30	D+60
2	SERVIÇO DE REPROGRAFIA CORPORATIVA	R\$ 6.491,38	D+30	D+90
3	SERVIÇO DE REPROGRAFIA CORPORATIVA	R\$ 6.491,38	D+30	D+120
4	SERVIÇO DE REPROGRAFIA CORPORATIVA	R\$ 6.491,38	D+30	D+150
5	SERVIÇO DE REPROGRAFIA CORPORATIVA	R\$ 6.491,38	D+30	D+180
6	SERVIÇO DE REPROGRAFIA CORPORATIVA	R\$ 6.491,38	D+30	D+210
7	SERVIÇO DE REPROGRAFIA CORPORATIVA	R\$ 6.491,38	D+30	D+240
8	SERVIÇO DE REPROGRAFIA CORPORATIVA	R\$ 6.491,38	D+30	D+270
9	SERVIÇO DE REPROGRAFIA CORPORATIVA	R\$ 6.491,38	D+30	D+300
10	SERVIÇO DE REPROGRAFIA CORPORATIVA	R\$ 6.491,38	D+30	D+330
11	SERVIÇO DE REPROGRAFIA CORPORATIVA	R\$ 6.491,38	D+30	D+360
12	SERVIÇO DE REPROGRAFIA CORPORATIVA	R\$ 6.491,38	D+30	D+390
TOTAL			R\$ 77.896,56	

(*) O valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

(**) Os prazos para execução são indicativos e estão vinculados às condições estabelecidas no TERMO CONTRATUAL.

(***) Os prazos para pagamento são indicativos e estão vinculados às condições estabelecidas no TERMO CONTRATUAL.

Brigadeiro do Ar FREDERICO CASARINO
Ordenador de Despesas do IAE

Data e hora da consulta: 28/08/2023 09:18

Usuário: ***.064.138-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
120016	GRUPAMENTO DE APOIO DE S J CAMPOS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.429/0164-57	PRACA MARECHAL DO AR EDUARDO GO- MES, 50 - VILA DAS	12228-970
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	12 3947 3370

Ano	Tipo	Número
2023	NE	1954

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168919	1050000140	339039	120141	A0141340600

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/08/2023	Global	67720007111202214	0,0000	19.474,14

Favorecido

Código	Nome	CEP
07.432.517/0001-07	SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	06543-312
Endereço	UF	Telefone
ALAMEDA ASIA, 201, POLO	EMPRESARIAL TAMBORÉ	(11) 3238-9600/11 95039-0629/FAX 11 3238-960
Município	UF	Telefone
SANTANA DE PARNAIBA	SP	(11) 3238-9600/11 95039-0629/FAX 11 3238-960

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 10.520 / 2002					

Descrição

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO 23S1691 - APLICAÇÃO IAE - TAREFA 23PAR042 - CONTRATO 30/GAP-SJ-IAE/2023

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PAGAMENTO CONFORME PLANEJAMENTO

Local da Entrega

IAE

Informação Complementar

12001605001452022 - UASG Minuta: 120016

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	15/08/2023 09:15:43	Alteração

Data e hora da consulta: 28/08/2023 09:18
 Usuário: ***.064.138-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 19.474,14

Subelemento 83 - SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA REALIZADA PELO EQUIPAMENTO TIPO 1 (MULT IFUNCIONAL, A4, MONOCROMÁTICA) CÓPIAS DENTRO DA FRANQUIA, INCLUSIVE SUPORT E COMPOSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL A4)	5.851,20

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/08/2023	Inclusão	73.140,0000	0,0800	5.851,20
		0		

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA REALIZADA PELO EQUIPAMENTO TIPO 1 (MULT IFUNCIONAL, A4, MONOCROMÁTICA) CÓPIAS EXCEDENTES À FRANQUIA, INCLUSIVE SUPORTE COMPOSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL A4)	975,24

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/08/2023	Inclusão	48.762,0000	0,0200	975,24
		0		

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA REALIZADA PELO EQUIPAMENTO TIPO 2 (IMPRESORA, A4, POLICROMÁTICA), CÓPIAS DENTRO DA FRANQUIA, INCLUSIVE SUPORTE COMPOSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL A4)	3.832,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/08/2023	Inclusão	5.250,00000	0,7300	3.832,50

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00004 - SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA REALIZADA PELO EQUIPAMENTO TIPO 2 (IMPRESORA, A4, POLICROMÁTICA) CÓPIAS EXCEDENTES À FRANQUIA, INCLUSIVE SUPORTE COMPOSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL A4)	1.400,40

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/08/2023	Inclusão	3.501,00000	0,4000	1.400,40

Seq.	Descrição	Valor do Item
------	-----------	---------------

Versão	Data/Hora	Operação
002	15/08/2023 09:15:43	Alteração

Data e hora da consulta: 28/08/2023 09:18

Usuário: ***.064.138-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 19.474,14

Subelemento 83 - SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00007 - SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA REALIZADA PELO EQUIPAMENTO TIPO 4 (MULT IFUNCIONAL, A3, POLICROMÁTICA), CÓPIAS DENTRO DA FRANQUIA, INCLUSIVE SUPORTE COMPOSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL A4)	5.410,80

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/08/2023	Inclusão	6.012,00000	0,9000	5.410,80

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00008 - SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA REALIZADA PELO EQUIPAMENTO TIPO 4 (MULT IFUNCIONAL, A3, POLICROMÁTICA) CÓPIAS EXCEDENTES À FRANQUIA, INCLUSIVE SUPORTE COMPOSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL A4)	2.004,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/08/2023	Inclusão	4.008,00000	0,5000	2.004,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

NILO COELHO SARAIVA JUNIOR

***.863.263-**

14/08/2023 13:56:46

Responsável pela Nota de Empenho

GILBERTO GONCALVES BURICHE

***.813.607-**

15/08/2023 09:15:43



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATA DE REUNIÃO Nº 002/2022
PREGÃO 145/2022 UASG 120016
CONTRATAÇÃO DE OUTSORCING DE IMPRESSÃO

Pauta: Distribuição das impressoras pelo Campus do DCTA bem como ajuste das franquias a serem firmadas em cada contrato de *outsourcing* de impressão com a empresa 07.432.517/0001-07: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA, vencedora do certame.

Participantes: Maj Int SANDRA REGINA PEREIRA DA SILVA (Agente de Controle Interno), Cap Int CHEYLA CRISTINA SILVA SALVADOR (Chefe da Subdivisão de Contratos), 1º Ten JHANMICHEL SILVA CANDIDO GOMIDES (Membro Requisitante), e PAULA QUEIROZ SHIGEMATSU (Representante da Empresa)

Às 10:00 H do dia 13 do mês de dezembro do ano de 2022, no Campus DCTA, na plataforma online Microsoft Teams (ID da Reunião: 281 294 095 164 Senha: 5vPPGB) reuniram-se os participantes supramencionados a fim de discutirem o assunto em pauta, a saber, a distribuição das impressoras pelo Campus do DCTA bem como ajuste das franquias a serem firmadas em cada contrato de *outsourcing* de impressão com a empresa 07.432.517/0001-07: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA, vencedora do certame. Para isso, foram apresentadas as planilhas de cálculos do GAP-SJ para a SIMPRESS já devidamente ajustadas com base nos apontamentos feitos na reunião do dia 30 de novembro de 2022. Segue abaixo posição detalhada do acordado entre as partes:

1. IPEV – Estimativa de produção de cópias e distribuição de equipamentos em conformidade, não havendo o que ser alterado.

PRODUÇÃO ESTIMADA 2023			QUANT IMPRESSORAS	Prod mês	Franquia	Exced
Tipo 1	A4 Monocromática	150.000	6	12.500	7.500	5.000
Tipo 2	A4 Policromática	6.000	1	500	300	200
Tipo 3	A3 Monocromática	0	0	0	0	0
Tipo 4	A3 Policromática	0	0	0	0	0

2. GAC-PAC – Estimativa de produção de cópias e distribuição de equipamentos em conformidade, não havendo o que ser alterado.

Ata de Reunião - Página 1 de 6

Universidade Federal da Paraíba

Cidade Universitária, S/N – Castelo Branco, João Pessoa-PB, CEP 58051-900

PRODUÇÃO ESTIMADA 2023			QUANT IMPRESSORAS	Prod mês	Franquia	Exced
Tipo 1	A4 Monocromática	60.000	1	5.000	3.000	2.000
Tipo 2	A4 Policromática	0	0	0	0	0
Tipo 3	A3 Monocromática	0	0	0	0	0
Tipo 4	A3 Policromática	0	0	0	0	0
		60.000	1			

3. PASJ – Estimativa de produção de cópias e distribuição de equipamentos em conformidade, não havendo o que ser alterado.

PRODUÇÃO ESTIMADA 2023			QUANT IMPRESSORAS	Prod mês	Franquia
Tipo 1	A4 Monocromática	108.000	5	9.000	5.400
Tipo 2	A4 Policromática	7.200	1	600	360
Tipo 3	A3 Monocromática	0	0	0	0
Tipo 4	A3 Policromática	0	0	0	0
		115.200	6		

4. CPORAER-SJ– Estimativa de produção de cópias e distribuição de equipamentos em conformidade, não havendo o que ser alterado.

PRODUÇÃO ESTIMADA 2023			QUANT IMPRESSORAS	Prod mês	Franquia
Tipo 1	A4 Monocromática	85.000	1	7.083	4.250
Tipo 2	A4 Policromática	6.000	1	500	300
Tipo 3	A3 Monocromática	0	0	0	0
Tipo 4	A3 Policromática	0	0	0	0
		91.000	2		

5. IFI – Não foram apresentados dados, tendo sido acordado que esta análise seria feita assim que esse Instituto repassasse a documentação necessária.
6. DCTA – Este contrato refere-se ao do 076/GAP-SJ-DCTA/2018 (SIJ, GSD, CPPAD). Foi mencionado pelos representantes do GAP-SJ que, como o contrato atual expira em JAN 23, será providenciada a assinatura do contrato substituto com vigência até a data final do contrato QG do DCTA (atual 064/GAP-SJ-DCTA/2019), quando um novo contrato que unifique a ambos será firmado. Estimativa de produção de cópias e distribuição de equipamentos em

conformidade, não havendo o que ser alterado.

GSD / SIJ / CPPAD (Obs.: Assinatura Contrato prevista Jan/2023)						
PRODUÇÃO ESTIMADA 2023			QUANT IMPRESSORA S	Prod mês	Franquia	Exced
Tipo 1	A4 Monocromática	264.000	11	22.000	13.200	8.800
Tipo 2	A4 Policromática	0	0	0	0	0
Tipo 3	A3 Monocromática	0	0	0	0	0
Tipo 4	A3 Policromática	7.200	1	600	360	240

QG DCTA (Obs.: Assinatura Contrato prevista Ago/2023)						
PRODUÇÃO ESTIMADA 2023			QUANT IMPRESSORA S	Prod mês	Franquia	Exced
Tipo 1	A4 Monocromática	264.000	11	22.000	13.200	8.800
Tipo 2	A4 Policromática	0	0	0	0	0
Tipo 3	A3 Monocromática	0	0	0	0	0
Tipo 4	A3 Policromática	33.600	2	2.800	1.680	1.120

UNIFICADO QG DCTA + GSD /SIJ / CPPAD						
PRODUÇÃO ESTIMADA 2023			QUANT IMPRESSORA S	Prod mês	Franquia	Exced
Tipo 1	A4 Monocromática	528.000	22	44.000	26.400	17.600
Tipo 2	A4 Policromática	0	0	0	0	0
Tipo 3	A3 Monocromática	0	0	0	0	0
Tipo 4	A3 Policromática	40.800	3	3.400	2.040	1.360

Ata de Reunião - Página 3 de 6

GAP-SJ - Grupamento de Apoio de São José dos Campos
Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, nº 50 - Vila das Acácias, Caixa Postal 12228901, CEP
12228901 - São José dos Campos, SP

7. IAOP - Estimativa de produção de cópias bem como distribuição de equipamentos em conformidade, não havendo o que ser alterado.

PRODUÇÃO ESTIMADA 2023			QUANT IMPRESSORAS	Prod mês	Franquia	Exced
Tipo 1	A4 Monocromática	48.000	3	4.000	2.400	1.600
Tipo 2	A4 Policromática	12.000	1	1.000	600	400
Tipo 3	A3 Monocromática	0	0	0	0	0
Tipo 4	A3 Policromática	0	0	0	0	0

8. GSAU-SJ - Estimativa de produção de cópias bem como distribuição de equipamentos em conformidade, não havendo o que ser alterado.

PRODUÇÃO ESTIMADA 2023			QUANT IMPRESSORAS	Prod mês	Franquia
Tipo 1	A4 Monocromática	402.000	8	33.500	20.100
Tipo 2	A4 Policromática	78.000	4	6.500	3.900
Tipo 3	A3 Monocromática	0	0	0	0
Tipo 4	A3 Policromática	0	0	0	0

9. GAP-SJ - Estimativa de produção de cópias bem como distribuição de equipamentos em conformidade, não havendo o que ser alterado.

PRODUÇÃO ESTIMADA 2023			QUANT IMPRESSORAS	Prod mês	Franquia	Exced
Tipo 1	A4 Monocromática	700.000	44	58.333	35.000	23.333
Tipo 2	A4 Policromática	38.000	3	3.167	1.900	1.267
Tipo 3	A3 Monocromática	510.000	2	42.500	25.500	17.000
Tipo 4	A3 Policromática	270.000	1	22.500	13.500	9.000

10. IAE - Estimativa de produção de cópias bem como distribuição de equipamentos em conformidade, não havendo o que ser alterado.

PRODUÇÃO ESTIMADA 2023			QUANT IMPRESSORAS	Prod mês	Franquia	Exced
Tipo 1	A4	487.608	32	40.634	24.380	16.254

Ata de Reunião - Página 4 de 6

GAP-SJ - Grupamento de Apoio de São José dos Campos
Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, nº 50 - Vila das Acácias, Caixa Postal 12228901, CEP 12228901 - São José dos Campos, SP

	Monocromática					
Tipo 2	A4 Policromática	35.000	8	2.917	1.750	1.167
Tipo 3	A3 Monocromática	0	0	0	0	0
Tipo 4	A3 Policromática	40.082	1	3.340	2.004	1.336

11. ITA - Estimativa de produção de cópias bem como distribuição de equipamentos em conformidade, não havendo o que ser alterado.

PRODUÇÃO ESTIMADA 2023		QUANT IMPRESSORAS	Prod mês	Franquia	Exced	
Tipo 1	A4 Monocromática	396.000	39	33.000	19.800	13.200
Tipo 2	A4 Policromática	60.000	11	5.000	3.000	2.000
Tipo 3	A3 Monocromática	0	0	0	0	0
Tipo 4	A3 Policromática	48.000	5	4.000	2.400	1.600

12. IEAV – Estimativa de produção de cópias bem como distribuição de equipamentos em conformidade, não havendo o que ser alterado.

PRODUÇÃO ESTIMADA 2023		QUANT IMPRESSORAS	Prod mês	Franquia	Exced	
Tipo 1	A4 Monocromática	240.000	8	20.000	12.000	8.000
Tipo 2	A4 Policromática	0	0	0	0	0
Tipo 3	A3 Monocromática	0	0	0	0	0
Tipo 4	A3 Policromática	0	0	0	0	0

13. CODCTA - Estimativa de produção de cópias bem como distribuição de equipamentos em conformidade, não havendo o que ser alterado.

PRODUÇÃO ESTIMADA 2023		QUANT IMPRESSORAS	Prod mês	Franquia	Exced	
Tipo 1	A4 Monocromática	42.000	1	3.500	2.100	1.400
Tipo 2	A4 Policromática	0	0	0	0	0
Tipo 3	A3 Monocromática	0	0	0	0	0
Tipo 4	A3 Policromática	0	0	0	0	0

Ata de Reunião - Página 5 de 6

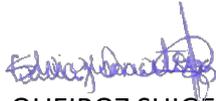
GAP-SJ - Grupamento de Apoio de São José dos Campos
Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, nº 50 - Vila das Acácias, Caixa Postal 12228901, CEP
12228901 - São José dos Campos, SP

Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 10h:40min e, para constar, eu, 1º Ten JHANMICHEL, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

SANDRA REGINA PEREIRA DA SILVA Maj
Int
Agente de Controle Interno

CHEYLA CRISTINA SILVA SALVADOR Cap Int
Chefe da Subdivisão de Contratos

1º Ten JHANMICHEL SILVA CANDIDO
GOMIDES
Membro requisitante


PAULA QUEIROZ SHIGEMATSU
Representante da Empresa

Produção anual de cópias por OM e por tipo de impressora						
OM	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	TIPO 4	TIPO 6	TOTAL
IPEV	150.000	6.000	0	0	0	156.000
GAC-PAC	60.000	0	0	0	0	60.000
PASJ	108.000	7.200	0	0	0	115.200
CPOR	85.000	6.000	0	0	0	91.000
IFI						0
DCTA	528.000	0	0	40.800	0	568.800
IAOP	48.000	12.000	0	0	0	60.000
GSAU-SJ	402.000	78.000	0	0	0	480.000
GAP-SJ	700.000	38.000	510.000	270.000	0	1.518.000
IAE	487.608	35.000	0	40.082	10.800	573.490
ITA	396.000	60.000	0	48.000	0	504.000
IEAV	240.000	0	0	0	0	240.000
CODCTA	42.000	0	0	0	0	42.000
TOTAL	3.246.608	242.200	510.000	398.882	10.800	4.408.490

TIPO 1	Monocromática A4
TIPO 2	Policromática A4
TIPO 3	Monocromática A3
TIPO 4	Policromática A3
TIPO 6	Plotter

Quantidade de equipamentos por OM e por tipo						
OM	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3	TIPO 4	TIPO 6	TOTAL
IPEV	6	1	0	0	0	7
GAC-PAC	1	0	0	0	0	1
PASJ	5	1	0	0	0	6
CPOR	1	1	0	0	0	2
IFI						0
DCTA	22	0	0	3	0	25
IAOP	3	1	0	0	0	4
GSAU-SJ	8	4	0	0	0	12
GAP-SJ	44	3	2	1	0	50
IAE	32	8	0	1	3	44
ITA	39	11	0	5	0	55
IEAV	8	0	0	0	0	8
CODCTA	1	0	0	0	0	1
TOTAL	170	30	2	10	3	215

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
INSTITUTO DE PESQUISA E ENSAIO EM VOO

PRODUÇÃO ESTIMADA 2023		JANT IMPRESSOR	Prod mês	Franquia	Exced	Cópia Franq	Cópia Exced	Custo Mes Franq	Custo Mes Exced	Total
Tipo 1	A4 Monocromática	150.000	12.500	7.500	5.000	R\$ 0,08	R\$ 0,02	R\$ 600,00	R\$ 100,00	R\$ 700,00
Tipo 2	A4 Policromática	6.000	500	300	200	R\$ 0,73	R\$ 0,40	R\$ 219,00	R\$ 80,00	R\$ 299,00
Tipo 3	A3 Monocromática	0	0	0	0	R\$ 0,20	R\$ 0,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tipo 4	A3 Policromática	0	0	0	0	R\$ 0,90	R\$ 0,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		156.000						R\$ 819,00	R\$ 180,00	R\$ 999,00

TIPO	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	S CONTRATO/Custo Anual
Item 1	A4 Mono Dentro	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Item 2	A4 Mono Fora	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Item 3	A4 Poli Dentro	R\$ 219,00	R\$ 2.628,00
Item 4	A4 Poli Fora	R\$ 80,00	R\$ 960,00
Item 5	A3 Mono Dentro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 6	A3 Mono Fora	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 7	A3 Poli Dentro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 8	A3 Poli Fora	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 999,00	R\$ 11.988,00

FULANO DE TAL 2T QOCCon ADM

Divisão Administrativa - DA

Grupamento de Apoio de São José dos Campos - GAP-SJ

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE - PROGRAMA AERONAVE DE COMBATE

PRODUÇÃO ESTIMADA 2023	JANT IMPRESSOR	Prod mês	Franquia	Exced	Cópia Franq	Cópia Exced	Custo Mes Franq	Custo Mes Exced	Total
Tipo 1	A4 Monocromática	60.000	1	5.000	3.000	2.000	R\$ 0,08	R\$ 0,02	R\$ 280,00
Tipo 2	A4 Policromática	0	0	0	0	0	R\$ 0,73	R\$ 0,40	R\$ 0,00
Tipo 3	A3 Monocromática	0	0	0	0	0	R\$ 0,20	R\$ 0,04	R\$ 0,00
Tipo 4	A3 Policromática	0	0	0	0	0	R\$ 0,90	R\$ 0,50	R\$ 0,00
		60.000	1				R\$ 240,00	R\$ 40,00	R\$ 280,00

TIPO	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	CONTRATO/Custo Anual
Item 1	A4 Mono Dentro	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
Item 2	A4 Mono Fora	R\$ 40,00	R\$ 480,00
Item 3	A4 Poli Dentro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 4	A4 Poli Fora	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 5	A3 Mono Dentro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 6	A3 Mono Fora	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 7	A3 Poli Dentro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 8	A3 Poli Fora	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 280,00	R\$ 3.360,00

FULANO DE TAL 2T QOCon ADM
 Divisão Administrativa - DA
 Grupamento de Apoio de São José dos Campos - GAP-SJ

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PRODUÇÃO ESTIMADA 2023		JANT IMPRESSOR/	Prod mês	Franquia	Exced	Cópia Franq	Cópia Exced	Custo Mes Franq	Custo Mes Exced	Total
Tipo 1	A4 Monocromática	108.000	5	9.000	5.400	3.600	R\$ 0,08	R\$ 432,00	R\$ 72,00	R\$ 504,00
Tipo 2	A4 Policromática	7.200	1	600	360	240	R\$ 0,73	R\$ 262,80	R\$ 96,00	R\$ 358,80
Tipo 3	A3 Monocromática	0	0	0	0	0	R\$ 0,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tipo 4	A3 Policromática	0	0	0	0	0	R\$ 0,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		115.200	6					R\$ 694,80	R\$ 168,00	R\$ 862,80

TIPO	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	S CONTRATO/Custo Anual
Item 1	A4 Mono Dentro	R\$ 432,00	R\$ 5.184,00
Item 2	A4 Mono Fora	R\$ 72,00	R\$ 864,00
Item 3	A4 Poli Dentro	R\$ 262,80	R\$ 3.153,60
Item 4	A4 Poli Fora	R\$ 96,00	R\$ 1.152,00
Item 5	A3 Mono Dentro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 6	A3 Mono Fora	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 7	A3 Poli Dentro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 8	A3 Poli Fora	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 862,80	R\$ 10.353,60

FULANO DE TAL 2T QOCon ADM
 Divisão Administrativa - DA
 Grupamento de Apoio de São José dos Campos - GAP-SJ

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PRODUÇÃO ESTIMADA 2023		JANT IMPRESSOR/	Prod mês	Franquia	Exced	Cópia Franq	Cópia Exced	Custo Mes Franq	Custo Mes Exced	Total
Tipo 1	A4 Monocromática	85.000	7.083	4.250	2.833	R\$ 0,08	R\$ 0,02	R\$ 340,00	R\$ 56,66	R\$ 396,66
Tipo 2	A4 Policromática	6.000	500	300	200	R\$ 0,73	R\$ 0,40	R\$ 219,00	R\$ 80,00	R\$ 299,00
Tipo 3	A3 Monocromática	0	0	0	0	R\$ 0,20	R\$ 0,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tipo 4	A3 Policromática	0	0	0	0	R\$ 0,90	R\$ 0,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		91.000						R\$ 559,00	R\$ 136,66	R\$ 695,66

TIPO	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	S CONTRATO/Custo Anual
Item 1	A4 Mono Dentro	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
Item 2	A4 Mono Fora	R\$ 56,66	R\$ 679,92
Item 3	A4 Poli Dentro	R\$ 219,00	R\$ 2.628,00
Item 4	A4 Poli Fora	R\$ 80,00	R\$ 960,00
Item 5	A3 Mono Dentro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 6	A3 Mono Fora	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 7	A3 Poli Dentro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 8	A3 Poli Fora	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 695,66	R\$ 8.347,92

FULANO DE TAL 2T QOCon ADM
 Divisão Administrativa - DA
 Grupamento de Apoio de São José dos Campos - GAP-SJ

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
INSTITUTO DE FOMENTO E COORDENAÇÃO INDUSTRIAL

PRODUÇÃO ESTIMADA 2023		JANT IMPRESSOR/	Prod mês	Franquia	Exced	Cópia Franq	Cópia Exced	Custo Mes Franq	Custo Mes Exced	Total
Tipo 1	A4 Monocromática	0	0	0	0	R\$ 0,08	R\$ 0,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tipo 2	A4 Policromática	0	0	0	0	R\$ 0,73	R\$ 0,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tipo 3	A3 Monocromática	0	0	0	0	R\$ 0,20	R\$ 0,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tipo 4	A3 Policromática	0	0	0	0	R\$ 0,90	R\$ 0,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		0						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

TIPO	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	S CONTRATO/Custo Anual
Item 1	A4 Mono Dentro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 2	A4 Mono Fora	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 3	A4 Poli Dentro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 4	A4 Poli Fora	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 5	A3 Mono Dentro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 6	A3 Mono Fora	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 7	A3 Poli Dentro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 8	A3 Poli Fora	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

FULANO DE TAL 2T QOCon ADM
 Divisão Administrativa - DA
 Grupamento de Apoio de São José dos Campos - GAP-SJ

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROSPACIAL

QG DCTA (Obs.: Assinatura Contrato prevista Ago/2023)									
PRODUÇÃO ESTIMADA 2023	JANT IMPRESSOR	Prod / mês	Franquia	Exced	Cópia Franq	Cópia Exced	Custo Mes Franq	Custo Mes Exced	Total
Tipo 1	A4 Monocromát	11	22.000	13.200	8.800	R\$ 0,08	R\$ 0,02	R\$ 1.056,00	R\$ 1.232,00
Tipo 2	A4 Policromática	0	0	0	R\$ 0,73	R\$ 0,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tipo 3	A3 Monocromát	0	0	0	R\$ 0,20	R\$ 0,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tipo 4	A3 Policromática	2	2.800	1.680	R\$ 0,90	R\$ 0,50	R\$ 1.512,00	R\$ 560,00	R\$ 2.072,00
		13					R\$ 2.568,00	R\$ 736,00	R\$ 3.304,00

TIPO	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	CONTRATO/Custo Anual
Item 1	A4 Mono Dentro	R\$ 1.056,00	R\$ 12.672,00
Item 2	A4 Mono Fora	R\$ 176,00	R\$ 2.112,00
Item 3	A4 Poli Dentro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 4	A4 Poli Fora	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 5	A3 Mono Dentro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 6	A3 Mono Fora	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 7	A3 Poli Dentro	R\$ 1.512,00	R\$ 18.144,00
Item 8	A3 Poli Fora	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00
TOTAL		R\$ 3.304,00	R\$ 39.648,00

PALMA HELENA DE OLIVEIRA MOTA 3º Sgt QSCON TIN
Fiscal do Contrato QG/DCTA

GSD / SJ / CPPAD (Obs.: Assinatura Contrato prevista Jan/2023)									
PRODUÇÃO ESTIMADA 2023	JANT IMPRESSOR	Prod / mês	Franquia	Exced	Cópia Franq	Cópia Exced	Custo Mes Franq	Custo Mes Exced	Total
Tipo 1	A4 Monocromát	11	22.000	13.200	8.800	R\$ 0,08	R\$ 0,02	R\$ 1.056,00	R\$ 1.232,00
Tipo 2	A4 Policromática	0	0	0	R\$ 0,73	R\$ 0,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tipo 3	A3 Monocromát	0	0	0	R\$ 0,20	R\$ 0,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tipo 4	A3 Policromática	1	600	360	R\$ 0,90	R\$ 0,50	R\$ 324,00	R\$ 120,00	R\$ 444,00
		12					R\$ 1.380,00	R\$ 296,00	R\$ 1.676,00

TIPO	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	CONTRATO/Custo Anual
Item 1	A4 Mono Dentro	R\$ 1.056,00	R\$ 12.672,00
Item 2	A4 Mono Fora	R\$ 176,00	R\$ 2.112,00
Item 3	A4 Poli Dentro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 4	A4 Poli Fora	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 5	A3 Mono Dentro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 6	A3 Mono Fora	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 7	A3 Poli Dentro	R\$ 324,00	R\$ 3.888,00
Item 8	A3 Poli Fora	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
TOTAL		R\$ 1.676,00	R\$ 20.112,00

JOSIEL JOSIAS DA SILVA 3º Sgt QSCON TIN
Fiscal do Contrato GSD / SIJ / CPPAD

UNIFICADO QG DCTA + GSD /SIJ / CPPAD										
PRODUÇÃO ESTIMADA 2023		JANT IMPRESSOR	Prod mês	Frangia	Exced	Cópia Frang	Cópia Exced	Custo Mes Frang	Custo Mes Exced	Total
Tipo 1	A4 Monocromát	528.000	22	44.000	17.600	R\$ 0,08	R\$ 0,02	R\$ 2.112,00	R\$ 352,00	R\$ 2.464,00
Tipo 2	A4 Policromática	0	0	0	0	R\$ 0,73	R\$ 0,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tipo 3	A3 Monocromát	0	0	0	0	R\$ 0,20	R\$ 0,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tipo 4	A3 Policromática	40.800	3	3.400	1.360	R\$ 0,90	R\$ 0,50	R\$ 1.836,00	R\$ 680,00	R\$ 2.516,00
		568.800	25					R\$ 3.948,00	R\$ 1.032,00	R\$ 4.980,00

TIPO	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	CONTRATO/CUSTO ANUAL
Item 1	A4 Mono Dentro	R\$ 2.112,00	R\$ 25.344,00
Item 2	A4 Mono Fora	R\$ 352,00	R\$ 4.224,00
Item 3	A4 Poli Dentro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 4	A4 Poli Fora	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 5	A3 Mono Dentro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 6	A3 Mono Fora	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 7	A3 Poli Dentro	R\$ 1.836,00	R\$ 22.032,00
Item 8	A3 Poli Fora	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
TOTAL		R\$ 4.980,00	R\$ 59.760,00

WALÉRIA ANTUNES DAVID 1º Ten QOCON ANS
Chefe da STI do DCTA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
INSTITUTO DE APLICAÇÕES OPERACIONAIS

	PRODUÇÃO ESTIMADA 2023	JANT IMPRESSORA	Prod mês	Franquia	Exced	Cópia Franq	Cópia Exced	Custo Mes Franq	Custo Mes Exced	Total
Tipo 1	A4 Monocromática	48.000	3	2.400	1.600	R\$ 0,08	R\$ 0,02	R\$ 192,00	R\$ 32,00	R\$ 224,00
Tipo 2	A4 Policromática	12.000	1	600	400	R\$ 0,73	R\$ 0,40	R\$ 438,00	R\$ 160,00	R\$ 598,00
Tipo 3	A3 Monocromática	0	0	0	0	R\$ 0,20	R\$ 0,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tipo 4	A3 Policromática	0	0	0	0	R\$ 0,90	R\$ 0,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		60.000	4					R\$ 630,00	R\$ 192,00	R\$ 822,00

TIPO	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	S CONTRATO/Custo Anual
Item 1	A4 Mono Dentro	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00
Item 2	A4 Mono Fora	R\$ 32,00	R\$ 384,00
Item 3	A4 Poli Dentro	R\$ 438,00	R\$ 5.256,00
Item 4	A4 Poli Fora	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
Item 5	A3 Mono Dentro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 6	A3 Mono Fora	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 7	A3 Poli Dentro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 8	A3 Poli Fora	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 822,00	R\$ 9.864,00

FULANO DE TAL 2T QOCon ADM

Divisão Administrativa - DA

Grupamento de Apoio de São José dos Campos - GAP-SJ

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

TIPO	PRODUÇÃO ESTIMADA 2023	JANT IMPRESSORA	Prod mês	Franquia	Exced	Cópia Franq	Cópia Exced	Custo Mes Franq	Custo Mes Exced	Total
TIPO 1	A4 Monocromática	700.000	44	58.333	23.333	RS 0,08	RS 0,02	RS 2.800,00	RS 466,66	RS 3.266,66
TIPO 2	A4 Policromática	38.000	3	3.167	1.900	RS 0,73	RS 0,40	RS 1.387,00	RS 506,80	RS 1.893,80
TIPO 3	A3 Monocromática	510.000	2	42.500	17.000	RS 0,20	RS 0,04	RS 5.100,00	RS 680,00	RS 5.780,00
TIPO 4	A3 Policromática	270.000	1	22.500	9.000	RS 0,90	RS 0,50	RS 12.150,00	RS 4.500,00	RS 16.650,00
		1.518.000	50					RS 21.437,00	RS 6.153,46	RS 27.590,46

TIPO	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	CONTRATO/CUSTO ANUAL
Item 1	A4 Mono Dentro	RS 2.800,00	RS 33.600,00
Item 2	A4 Mono Fora	RS 466,66	RS 5.599,92
Item 3	A4 Poli Dentro	RS 1.387,00	RS 16.644,00
Item 4	A4 Poli Fora	RS 506,80	RS 6.081,60
Item 5	A3 Mono Dentro	RS 5.100,00	RS 61.200,00
Item 6	A3 Mono Fora	RS 680,00	RS 8.160,00
Item 7	A3 Poli Dentro	RS 12.150,00	RS 145.800,00
Item 8	A3 Poli Fora	RS 4.500,00	RS 54.000,00
TOTAL		RS 27.590,46	RS 331.085,52

Antes da supressão	
32	TIPO 1
3	TIPO 2 (4 no novo)
10	TIPO 3 (2 no novo)
65	TOTAL

Deposita supressão	
44	TIPO 1
3	TIPO 2 (4 no novo)
3	TIPO 3 (2 no novo)
50	TOTAL

Novo contrato	
44	TIPO 1
3	TIPO 2
2	TIPO 3
1	TIPO 4
50	TOTAL

RS 47.513,97 N° Série repetidos na plan SIMPRESS
Quantidade de Equipamentos

Considerando a produção real com média em 12 meses de contrato				
PRODUÇÃO 2021				
Novo Contrato	Contrato atual	P&B	Color	TOTAL
TIPO 1 - A4 PB	580.538,00	0,00	580.538,00	48.378,17
TIPO 4 - A3 Color	388.892,00	369.285,00	758.177,00	63.181,42
TIPO 2 - A4 Color	36.319,00	59.700,00	96.019,00	8.001,58
TOTAL ano	1.005.749,00	428.985,00	1.434.734,00	119.561,17
TOTAL mês	83.812,42	35.748,75	119.561,17	

PRODUÇÃO 2022				
Novo Contrato	Contrato atual	P&B	Color	TOTAL
TIPO 1 - A4 PB	610.710,00	0,00	610.710,00	50.892,50
TIPO 4 - A3 Color	311.119,00	440.119,00	751.238,00	62.603,17
TIPO 2 - A4 Color	30.305,00	47.600,00	77.905,00	6.492,08
TOTAL ano	952.134,00	487.719,00	1.439.853,00	119.987,75
TOTAL mês	79.344,50	40.643,25	119.987,75	

Considerando que as cópias produzidas pelos equipamentos A4 Color em processo de recolhimento passarão a ser produzidas pelas A4 P&B				
PRODUÇÃO 2021				
Novo Contrato	Contrato atual	P&B	Color	TOTAL
TIPO 1 - A4 PB	631.594,00	0,00	631.594,00	52.632,83
TIPO 4 - A3 Color	388.892,00	369.285,00	758.177,00	63.181,42
TIPO 2 - A4 Color	10.565,00	34.398,00	44.963,00	3.746,92
TOTAL ano	1.031.051,00	403.683,00	1.434.734,00	119.561,17
TOTAL mês	85.920,92	33.640,25	119.561,17	

PRODUÇÃO 2022				
Novo Contrato	Contrato atual	P&B	Color	TOTAL
TIPO 1 - A4 PB	653.672,00	0,00	653.672,00	54.472,67
TIPO 4 - A3 Color	311.119,00	440.119,00	751.238,00	62.603,17
TIPO 2 - A4 Color	13.438,00	21.505,00	34.943,00	2.911,92
TOTAL ano	978.229,00	461.624,00	1.439.853,00	119.987,75
TOTAL mês	81.519,08	38.468,67	119.987,75	

NOVO CONTRATO - Considerando que haverá uma impressora A3 monocromática realizando parte da produção das A3 policromáticas				
PRODUÇÃO 2022				
Novo Contrato	P&B	Color	TOTAL	TOTAL mês
TIPO 1 - A4 PB	653.672,00	0,00	653.672,00	54.472,67
TIPO 2 - A4 Color	13.438,00	21.505,00	34.943,00	2.911,92
TIPO 3 - A3 PB	500.000,00	0,00	500.000,00	41.666,67
TIPO 4 - A3 Color	100.000,00	151.238,00	251.238,00	20.936,50
TOTAL ano	1.267.110,00	172.743,00	1.439.853,00	119.987,75
TOTAL mês	105.592,50	14.395,25	119.987,75	

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PRODUÇÃO ESTIMADA 2023		JANT IMPRESSOR	Prod mês	Franquia	Exced	Cópia Franq	Cópia Exced	Custo Mes Franq	Custo Mes Exced	Total
Tipo 1	A4 Monocromática	402.000	33.500	20.100	13.400	R\$ 0,08	R\$ 0,02	R\$ 1.608,00	R\$ 268,00	R\$ 1.876,00
Tipo 2	A4 Policromática	78.000	6.500	3.900	2.600	R\$ 0,73	R\$ 0,40	R\$ 2.847,00	R\$ 1.040,00	R\$ 3.887,00
Tipo 3	A3 Monocromática	0	0	0	0	R\$ 0,20	R\$ 0,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tipo 4	A3 Policromática	0	0	0	0	R\$ 0,90	R\$ 0,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		480.000	12					R\$ 4.455,00	R\$ 1.308,00	R\$ 5.763,00

CUSTO MENSAL S CONTRATO/CUSTO ANUAL

TIPO	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	S CONTRATO/CUSTO ANUAL
Item 1	A4 Mono Dentro	R\$ 1.608,00	R\$ 19.296,00
Item 2	A4 Mono Fora	R\$ 268,00	R\$ 3.216,00
Item 3	A4 Poli Dentro	R\$ 2.847,00	R\$ 34.164,00
Item 4	A4 Poli Fora	R\$ 1.040,00	R\$ 12.480,00
Item 5	A3 Mono Dentro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 6	A3 Mono Fora	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 7	A3 Poli Dentro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 8	A3 Poli Fora	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 5.763,00	R\$ 69.156,00

FULANO DE TAL 2T QOCOn ADM
 Divisão Administrativa - DA
 Grupamento de Apoio de São José dos Campos - GAP-SJ

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
INSTITUTO DE AERONÁUTICA E ESPAÇO

PRODUÇÃO ESTIMADA 2023		JANT IMPRESSOR/	Prod mês	Franquia	Exced	Cópia Franq	Cópia Exced	Custo Mes Franq	Custo Mes Exced	Total
Tipo 1	A4 Monocromática	487.608	40.634	24.380	16.254	R\$ 0,08	R\$ 0,02	R\$ 1.950,40	R\$ 325,08	R\$ 2.275,48
Tipo 2	A4 Policromática	35.000	2.917	1.750	1.167	R\$ 0,73	R\$ 0,40	R\$ 1.277,50	R\$ 466,80	R\$ 1.744,30
Tipo 3	A3 Monocromática	0	0	0	0	R\$ 0,20	R\$ 0,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tipo 4	A3 Policromática	40.082	3.340	2.004	1.336	R\$ 0,90	R\$ 0,50	R\$ 1.803,60	R\$ 668,00	R\$ 2.471,60
		562.690						R\$ 5.031,50	R\$ 1.459,88	R\$ 6.491,38

TIPO	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	S CONTRATO/Custo Anual
Item 1	A4 Mono Dentro	R\$ 1.950,40	R\$ 23.404,80
Item 2	A4 Mono Fora	R\$ 325,08	R\$ 3.900,96
Item 3	A4 Poli Dentro	R\$ 1.277,50	R\$ 15.330,00
Item 4	A4 Poli Fora	R\$ 466,80	R\$ 5.601,60
Item 5	A3 Mono Dentro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 6	A3 Mono Fora	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 7	A3 Poli Dentro	R\$ 1.803,60	R\$ 21.643,20
Item 8	A3 Poli Fora	R\$ 668,00	R\$ 8.016,00
TOTAL		R\$ 6.491,38	R\$ 77.896,56

FULANO DE TAL 2T QOCon ADM
 Divisão Administrativa - DA
 Grupamento de Apoio de São José dos Campos - GAP-SJ

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA

PRODUÇÃO ESTIMADA 2023		JANT IMPRESSOR/	Prod mês	Franquia	Exced	Cópia Franq	Cópia Exced	Custo Mes Franq	Custo Mes Exced	Total
Tipo 1	A4 Monocromática	39	33.000	19.800	13.200	R\$ 0,08	R\$ 0,02	R\$ 1.584,00	R\$ 264,00	R\$ 1.848,00
Tipo 2	A4 Policromática	11	5.000	3.000	2.000	R\$ 0,73	R\$ 0,40	R\$ 2.190,00	R\$ 800,00	R\$ 2.990,00
Tipo 3	A3 Monocromática	0	0	0	0	R\$ 0,20	R\$ 0,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tipo 4	A3 Policromática	5	4.000	2.400	1.600	R\$ 0,90	R\$ 0,50	R\$ 2.160,00	R\$ 800,00	R\$ 2.960,00
		55						R\$ 5.934,00	R\$ 1.864,00	R\$ 7.798,00

TIPO	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	S CONTRATO/Custo Anual
Item 1	A4 Mono Dentro	R\$ 1.584,00	R\$ 19.008,00
Item 2	A4 Mono Fora	R\$ 264,00	R\$ 3.168,00
Item 3	A4 Poli Dentro	R\$ 2.190,00	R\$ 26.280,00
Item 4	A4 Poli Fora	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Item 5	A3 Mono Dentro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 6	A3 Mono Fora	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 7	A3 Poli Dentro	R\$ 2.160,00	R\$ 25.920,00
Item 8	A3 Poli Fora	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
TOTAL		R\$ 7.798,00	R\$ 93.576,00

FULANO DE TAL 2T QOCon ADM
Divisão Administrativa - DA
Grupamento de Apoio de São José dos Campos - GAP-SJ

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS

PRODUÇÃO ESTIMADA 2023		JANT IMPRESSOR/	Prod mês	Franquia	Exced	Cópia Franq	Cópia Exced	Custo Mes Franq	Custo Mes Exced	Total
Tipo 1	A4 Monocromática	240.000	8	20.000	12.000	8.000	R\$ 0,08	R\$ 960,00	R\$ 160,00	R\$ 1.120,00
Tipo 2	A4 Policromática	0	0	0	0	0	R\$ 0,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tipo 3	A3 Monocromática	0	0	0	0	0	R\$ 0,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tipo 4	A3 Policromática	0	0	0	0	0	R\$ 0,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		240.000	8					R\$ 960,00	R\$ 160,00	R\$ 1.120,00

TIPO	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	S CONTRATO/Custo Anual
Item 1	A4 Mono Dentro	R\$ 960,00	R\$ 11.520,00
Item 2	A4 Mono Fora	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
Item 3	A4 Poli Dentro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 4	A4 Poli Fora	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 5	A3 Mono Dentro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 6	A3 Mono Fora	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 7	A3 Poli Dentro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 8	A3 Poli Fora	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 1.120,00	R\$ 13.440,00

FULANO DE TAL 2T QOCOn ADM
Divisão Administrativa - DA
Grupoamento de Apoio de São José dos Campos - GAP-SJ

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO DE OBRAS DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PRODUÇÃO ESTIMADA 2023		JANT IMPRESSOR/	Prod mês	Franquia	Exced	Cópia Franq	Cópia Exced	Custo Mes Franq	Custo Mes Exced	Total
Tipo 1	A4 Monocromática	42.000	3.500	2.100	1.400	R\$ 0,08	R\$ 0,02	R\$ 168,00	R\$ 28,00	R\$ 196,00
Tipo 2	A4 Policromática	0	0	0	0	R\$ 0,73	R\$ 0,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tipo 3	A3 Monocromática	0	0	0	0	R\$ 0,20	R\$ 0,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tipo 4	A3 Policromática	0	0	0	0	R\$ 0,90	R\$ 0,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		42.000						R\$ 168,00	R\$ 28,00	R\$ 196,00

TIPO	DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	S CONTRATO/Custo Anual
Item 1	A4 Mono Dentro	R\$ 168,00	R\$ 2.016,00
Item 2	A4 Mono Fora	R\$ 28,00	R\$ 336,00
Item 3	A4 Poli Dentro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 4	A4 Poli Fora	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 5	A3 Mono Dentro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 6	A3 Mono Fora	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 7	A3 Poli Dentro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 8	A3 Poli Fora	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 196,00	R\$ 2.352,00

FULANO DE TAL 2T QOCon ADM
Divisão Administrativa - DA
Grupamento de Apoio de São José dos Campos - GAP-SJ



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Ata Reunião SIMPRESS GAP SJ 13.12 - Assinada
Data/Hora de Criação:	15/12/2022 17:43:53
Páginas do Documento:	21
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	22
Hash MD5:	c618652c13f4626daff2012a9bd13ddc
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JHANMICHEL SILVA CANDIDO GOMIDES no dia 15/12/2022 às 14:44:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major SANDRA REGINA PEREIRA DA SILVA no dia 19/12/2022 às 08:27:41 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap CHEYLA CRISTINA SILVA SALVADOR no dia 19/12/2022 às 09:02:11 no horário oficial de Brasília.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
DE MÃO-DE-OBRA
ADVOGADOS
RUA SANTA CATARINA, 480 - 6º ANDARLOURDESBELO HORIZONTECEP 30.170-081

PARECER n. 00367/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

NUP: 67720.007111/2022-14

INTERESSADOS: GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - GAP-SJ

ASSUNTOS: CONSULTA E ORIENTAÇÃO DE ATUAÇÃO - OUTROS ASSUNTOS E OUTROS

I. Contratos de serviços continuados de Outsourcing de Impressão, originados de ARPs derivadas do pregão eletrônico nº 145/GAP-SJ/2022. Existência de previsão de reajustamento "nos moldes do que permite a legislação em vigor", sem explicitação do índice econômico a ser utilizado. Consulta sobre a possibilidade de formalização de termo aditivo para o estabelecimento do IPCA como índice de reajustamento do preço.

II. O reajuste em sentido estrito, com aplicação de índice econômico, é o critério de reajuste de preços típico dos contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra. Conforme a doutrina e a jurisprudência, tem-se como possível a realização de termo aditivo, nas contratações de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a especificação do índice de reajustamento, quando, embora prevista a possibilidade de realização deste (reajustamento) nas regras editais/contratuais, encontra-se ausente a respectiva indicação (do índice a ser aplicado).

III. O contrato de Outsourcing de Impressão, caracteriza-se com solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, de acordo com o estabelecido no art. 2º, da Portaria SGD/ME nº 844, de 14 de fevereiro de 2022. Nos termos do art. 24, da Instrução Normativa SGE/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação onde for previsto o reajustamento mediante aplicação de índice de correção monetária, é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, instituído pela Portaria GM/MP nº 424, de 7 de dezembro de 2017, e mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

IV. Prevista, nas regras editais/contratuais, a possibilidade de reajustamento anual dos preços contratados, e sendo de observação compulsória, no caso, a adoção do índice de correção monetária especificado na Instrução Normativa SGE/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, entendemos ser despendida a necessidade de formalização de termo aditivo para o respectivo apontamento do mesmo (índice econômico a ser utilizado no reajustamento). Para o procedimento de reajustamento deve o órgão Consulente ter atenção à sistemática estabelecida no regimento editalício/contratual (que condiciona a concessão do reajustamento à prévia solicitação da contratada), bem como, às diretrizes e aos limites estabelecidos na legislação (em especial, àqueles constantes da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017) e no Parecer n. 00079/2019/DECOR/CGU/AGU (em particular, no que tange à verificação de eventual preclusão).

DO RELATÓRIO

1. Submete-se a exame desta Consultoria Jurídica da União (E-CJU/SSEM), consoante o estabelecido no art. 11, da Lei Complementar nº 73/93, e Ato Regimental nº 5/2007, da Advocacia-Geral da União, o presente processo, oriundo da OM em epígrafe, onde é formulada consulta a respeito da possibilidade de celebração de termo(s) aditivo(s), para a indicação/estabelecimento do índice de correção monetária para o reajustamento dos preços, nos contratos de serviços continuados de Outsourcing de Impressão, originados de ARPs derivadas do pregão eletrônico nº 145/GAP-SJ/2022.

2. Pedimos vênia para transcrever o teor do "Ofício nº 20/SDCON/1241", que faz a descrição da situação fática e delimita a dúvida jurídica existente:

Senhor Consultor Jurídico,

1. Ao cumprimentar o Senhor na presente oportunidade, passo a tratar de consulta sobre a inclusão de índice para aplicação de reajuste nos contratos de outsourcing de impressão do Grupamento de Apoio de São José dos Campos e Unidades Apoiadas.

2. Sobre o tema, informo que foi realizado em 06/10/2022 o pregão eletrônico nº 145/GAP-SJ/2022 - NUP: 67720.007111/2022-14, que teve por objeto o registro de preços para Contratação de Serviços de Impressão, do qual foram celebradas as atas de registro de preços nº 345 e 346, vinculando o objeto licitado às Empresas Simpress Comercio, Locação e serviços LTDA e Citso Comercio e serviço Importador de Informática LTDA, respectivamente.

3. Durante a vigência das Atas supracitadas, foram celebrados os Contratos nº 82/2022, 83/2022, 84/2022, 85/2022, 89/2022, 94/2022 e 98/2022, os quais não apresentam óbices em sua execução, havendo ainda a projeção de celebração de 07 novos Contratos para o presente objeto durante o ano de 2023, com fulcro no atendimento das demandas das 17 organizações Militares da GUARNAE-SJ.

4. Neste contexto, esta Administração observou que, embora haja a previsão legal no Termo de Referência para a realização de reajuste nos contratos continuados decorrente da licitação, não houve a indicação de índices específicos ou setoriais para realização do mesmo. Esclarece-se ainda, que esta foi a primeira licitação realizada com os fundamentos previstos na Portaria SGD/ME nº 844, de 14 de fevereiro de 2022 - a qual institui o Modelo de Contratação de Serviços de outsourcing de impressão, no âmbito dos órgãos e das entidades integrantes do (FL 2/2 do Ofício Externo nº 20/SDCON/1241 - GAP-SJ, de 02 FEV 2023, Prot nº 67720.001011/2023-57).

Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal .

5. Frente a situação ora apresentada e por ser tratar de objeto contratual essencial para a manutenção das atividades desta OM, consulto ao Senhor sobre a possibilidade de orientação jurídica quanto à celebração de Termo aditivo incluindo o índice IPCA, comumente aplicado para reajuste deste tipo de objeto, utilizando-se o texto padrão dos modelos da AGU, conforme minuta de contrato em anexo, com a possibilidade de aplicação deste entendimento para as alterações contratuais de todos os contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 145/2022 já celebrados, sem a necessidade de análise individualizada por essa Consultoria.

Atenciosamente,

3. Por oportuno, informamos que os demais documentos integrantes do processo, que eventualmente interessem à presente análise, serão, se necessário, elencados no decorrer dessa manifestação.

4. É relato do necessário.

LIMITES DA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

5. Preambularmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida jurídica ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos e financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam exercício da conveniência e discricionariedade administrativas, bem como, quanto à verificação e conferência de cálculos, percentuais e valores, os quais não competem à Consultoria Jurídica, mas aos serviços técnicos competentes da Administração (órgão de origem).

6. A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração. A propósito, assim giza o Enunciado BPC nº 7, da Consultoria-Geral da União:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

7. E ainda, tratando-se aqui de ato de orientação jurídica a respeito da possibilidade de indicação do índice correção monetária para fins de realização de reajustamento do preço, não cabe no momento presente, apreciar a regularidade jurídica de todo o procedimento, pois já o foram apreciados prévia e conclusivamente, nos termos do art. 38, § único, da Lei nº 8.666/93 e art. 11, inciso VI, "a" e "b", da LC nº 73/93. Além do que, faz-se necessário apontar que a Consultoria Jurídica não detém competência para proceder auditoria em todos os atos praticados na presente instrução processual, cabendo esta atribuição aos órgãos de controle, internos e externos. Da mesma forma, não é dado a esta (Consultoria Jurídica) apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, bem como daquelas relativas à matéria eminentemente técnica (não jurídica). Destarte, o presente pronunciamento restringe-se somente ao questionamento jurídico formulado.

8. Assim, passa-se à análise dos aspectos relacionados aos esclarecimentos buscados.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DAS RECOMENDAÇÕES

9. Inicialmente, acresce lembrar que o reajuste em sentido estrito é uma espécie de reajuste contratual que consiste na **aplicação de índice de correção monetária previsto no contrato**, o qual deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais. Seu fundamento de validade encontra-se na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.192/2001:

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

(...)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

.....
"Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano."

10. **Trata-se, assim, de um critério de reajuste de preços típico dos contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra** (nada obstante, também aplicável aos contratos de serviços por escopo, aos contratos de serviços de natureza não continuada e aos insumos de serviços dos contratos continuados com

dedicação exclusiva de mão de obra) - **o que, pelo que se vê, é o caso aludido destes autos (ou seja, serviços continuados sem mão de obra exclusiva)** - , diferindo da *reapactuação*, a qual é aplicável aos contratos com previsão de mão de obra exclusiva, como indicam as Instruções Normativas AGU nº 23/2009 e nº 24/2009, respectivamente:

"O EDITAL OU O CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO DEVERÁ INDICAR O CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, SOB A FORMA DE REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO, ADMITIDA A ADOÇÃO DE ÍNDICES GERAIS, ESPECÍFICOS OU SETORIAIS, OU POR REAPACTUAÇÃO, PARA OS CONTRATOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PELA DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DA VARIAÇÃO DOS COMPONENTES DOS CUSTOS." (Grifou-se.)

.

..

"O CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DEVE INDICAR QUE O REAJUSTE DAR-SE-Á APÓS DECORRIDO O INTERREGNO DE UM ANO CONTADO DA DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA." (Grifou-se.)

11. A Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, por sua vez, estabelece o seguinte disciplinamento:

"Art. 61. O reajuste em sentido estrito, como espécie de reajuste contratual, consiste na **aplicação de índice de correção monetária previsto no contrato**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É admitida estipulação de reajuste em sentido estrito nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, desde que **não haja regime de dedicação exclusiva de mão de obra**.

§ 2º O reajuste em sentido estrito terá **periodicidade igual ou superior a um ano, sendo o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.**

§ 3º **São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.**

§ 4º Nos casos em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo." (Grifou-se.)
(grifamos e destacamos)

12. Um ponto que sempre suscitava dúvidas referia-se à necessidade de se requerer o reajuste para que ele pudesse ser reconhecido. Em outras palavras, questionava-se se a omissão da contratada em solicitar a aplicação do índice fixado contratualmente significava a preclusão do seu direito. Após pronunciamentos dissonantes dos próprios órgãos consultivos da AGU, o tema foi pacificado por meio do PARECER n. 00079/2019/DECOR/CGU/AGU, que ficou assim ementado:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. DIREITO AO REAJUSTE CONTRATUAL. CONCESSÃO DE OFÍCIO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE DE PRECLUSÃO.

I. A manutenção da cláusula econômico-financeira inicialmente estabelecida com a aceitação da proposta pela Administração constitui direito do contratado garantido pela Constituição da República (art. 37, inc. XXI).

II. Este direito foi regulamentado pela lei de licitações, Lei n.º 8.666/93, que previu instrumentos para recompor o eventual desequilíbrio. Dentre eles está o reajuste (art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III), que se caracteriza pela atualização do valor contratual conforme índice estabelecido contratualmente.

III. Assim, **após certo período de execução contratual, a Administração Pública, de ofício, deve aplicar o índice financeiro estabelecido contratualmente para reajustar o seu preço e reequilibrar sua equação econômico-financeira.**

IV. No Acórdão nº 1.827/2008-Plenário, o TCU, diante de uma hipótese de repactuação, analisou a aplicabilidade do instituto da preclusão aos contratos administrativos, e lecionou que "*há a preclusão lógica quando se pretende praticar ato incompatível com outro anteriormente praticado.*"

V. **Em regra, não há preclusão lógica do direito ao reajuste**, pois, não há a possibilidade da prática de ato incompatível com outro anteriormente praticado, **já que para a sua concessão exige-se apenas a mera aplicação de ofício pela Administração Pública de índice previsto contratualmente.**

VI. **Exceção** existe na hipótese em que as partes, **com previsão expressa no edital e no contrato, acordem a obrigação de prévio requerimento do contratado para a concessão do reajuste.** E neste caso específico seria possível entendermos pela preclusão lógica, **se transcorrido o período para o reajuste, o contratado não requerer a sua concessão e concordar em prorrogar a vigência contratual por mais um período, mantidas as demais condições inicialmente pactuadas**

VII. Visando tutelar a análise da vantajosidade para a prorrogação contratual (art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93), **caso tenha transcorrido o prazo para o reajuste sem a sua concessão, e chegado o momento da prorrogação contratual**, quando, então, será o valor não reajustado que será parâmetro para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **recomenda-se a negociação, com a contratada, para que esta abdique do reajuste, mantendo a vantajosidade necessária para garantir a prorrogação contratual.**

(destaque e grifo, nossos)

13. No caso descritos nestes autos, conforme consta do item '12" do Termo de Referência, houve previsão de reajustamento nos seguintes termos:

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ao fim de cada ciclo de um ano de contrato haverá a possibilidade de reajuste, nos moldes do que permite a legislação em vigor, devendo a CONTRATADA, fazer a solicitação formalmente via carta.

I

14. Resta evidenciada, portanto, a instituição, no caso da licitação/contratação em comento, do reajustamento em sentido estrito, estabelecendo a periodicidade anual - o que está, vale dizer, em consonância com o interregno mínimo fixado pela lei - e o condicionou ao prévio requerimento da contratada, contudo, não especificou o índice a ser utilizado para tanto (reajustamento).

15. Preambularmente, é relevante registrar que, conforme a doutrina e a jurisprudência, tem-se como possível a realização de termo aditivo, nas contratações de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a especificação do índice de reajustamento, quando, embora prevista a possibilidade de realização deste (reajustamento) nas regras editalícias/contratuais, encontra-se ausente a respectiva indicação (do índice a ser aplicado). Nesse sentido, no âmbito da AGU, podemos citar, a título de exemplo, o: PARECER n. 00188/2021/CJU-MG/CGU/AGU (NUP: 67532.002177/2020-65); PARECER n. 0921/2022/CONJUR-EB/CGU/AGU (NUP: 64561.007575/2022-02); e PARECER n. 00517/2021/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (NUP: 08059.000647/2018-13).

16. Na mesma esteira, o TCU assim dispôs:

9.4. determinar à DG/MinC que celebre termo aditivo ao contrato de forma a restar estabelecido formalmente o índice de correção a ser utilizado, o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração; (Acórdão n. 114/2013-Plenário).

17. Entretanto, **o contrato de Outsourcing de Impressão - que é o caso do processo em pauta - , caracteriza-se com solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, de acordo com o estabelecido no art. 2º, da Portaria SGD/ME nº 844, de 14 de fevereiro de 2022.** E, nos termos do art. 24, da Instrução Normativa SGE/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, **nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação onde for previsto o reajustamento mediante aplicação de índice de correção monetária, é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação -**

ICTI, instituído pela Portaria GM/MP nº 424, de 7 de dezembro de 2017, e mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA. Veja-se:

Art. 24. Nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação em que haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária, é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, instituído pela Portaria GM/MP nº 424, de 7 de dezembro de 2017, e mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA. **(Alterado pela Instrução Normativa nº 31, de 23 de março de 2021)**

18. Portanto, **no presente caso, resta inviabilizada a pretensão do órgão Consulente em instituir índice distinto daquele determinado pela Instrução Normativa SGE/ME nº 1, de 4 de abril de 2019.**

19. De notar que, conforme visto acima, para a efetivação do procedimento de reajustamento, a norma legal já estabelece os respectivos limites e diretrizes, sendo que o Parecer n. 00079/2019/DECOR/CGU/AGU indica, ainda, a hipótese de incidência da preclusão lógica.

20. Destarte, **prevista nas regras editalícias/contratuais, a possibilidade de reajustamento anual dos preços contratados, e sendo de observação compulsória, no caso, a adoção do índice de correção monetária especificado na Instrução Normativa SGE/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, entendemos (este parecerista) ser despicienda a necessidade de formalização de termo aditivo para o respectivo apontamento do mesmo (índice econômico a ser utilizado no reajustamento).**

21. Assim, para o correto procedimento de reajustamento, no caso, basta que o órgão Consulente, **além da obrigatória utilização do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, tenha atenção à sistemática estabelecida na regra editalícia/contratual (que condiciona a concessão do reajustamento à prévia solicitação da contratada), bem como, às diretrizes e aos limites estabelecidos na legislação (em especial, àqueles constantes da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017) e no Parecer n. 00079/2019/DECOR/CGU/AGU (em particular, no que tange à verificação de eventual preclusão). Destacamos, pois, as seguintes diretrizes legais/normativas:**

- o caso de reajuste, o interregno mínimo de doze meses será contado a partir da datada apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir;
- nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de doze meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido;
- o reajustamento de preços será precedido de requerimento da contratada, se houver tal previsão na regra editalícia/contratual **(e, no caso destes autos, há)**, e caso a contratada não requeira tempestivamente o reajustamento de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- o reajustamento de preços será formalizado por termo de apostilamento, salvo quando ocorrente simultaneamente a alguma alteração contratual (caso em que será necessário o termo aditivo).

22. De qualquer modo, não vislumbramos óbice para que o órgão Consulente,, entendendo, por alguma razão, conveniente, formalize o termo aditivo para explicitação do índice a ser aplicado, bem como, para delinear os respectivos procedimentos (de reajustamento) - mesmo porque, de fato, o Termo de Referência, pelo que se deduz, não teria, em princípio, realizado o adequado/recomendado detalhamento.

23. Assim, **a minuta de termo aditivo apresentada, com exceção, é claro, ao índice de reajustamento (que, vale repetir, necessariamente deve ser o ICTI), contém cláusulas e condições bastantes para aclarar/especificar o procedimento em comentário (reajustamento) - lembrando, no entanto, que os procedimentos/limites e o próprio índice, na verdade, já se encontram definidos pela norma legal e pela consolidação do entendimento (parecer DECOR alhures citado) aplicável ao reajuste em sentido estrito.**

24. **Todavia, a respeito da solicitação contida no item "5" do "Ofício nº 20/SDCON/1241", particularmente entendemos que, no caso, não resta evidenciado o preenchimento de um dos requisitos para a emissão de uma Manifestação Jurídica Referencial (MJR) - que dispensaria a análise individualizada - , definidos na Orientação Normativa nº 55, da AGU, qual seja (o requisito): o volume de processo em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos. Portanto, no caso de opção**

de celebração do termo aditivo, a aprovação da minuta pela Consultoria Jurídica será necessária em cada contratação/processo, na forma do Parágrafo Único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

CONCLUSÃO

25. Na confluência do exposto, **quanto à consulta formulada nestes autos, entendemos, em resumo, que:**

- **o contrato de Outsourcing de Impressão, caracteriza-se com solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, de acordo com o estabelecido no art. 2º, da Portaria SGD/ME nº 844, de 14 de fevereiro de 2022, incidindo, dessarte, o regramento instituído na Instrução Normativa SGE/ME nº 1, de 4 de abril de 2019;**
- **prevista, nas regras editalícias/contratuais, a possibilidade de reajustamento anual dos preços contratados, e sendo de observação compulsória, no caso, a adoção do índice de correção monetária (ICTI) especificado na Instrução Normativa SGE/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, mostra-se despcienda a necessidade de formalização de termo aditivo para o respectivo apontamento do mesmo (índice econômico a ser utilizado no reajustamento), considerando, ainda, que os procedimentos/limites relativos ao respectivo reajustamento, no caso, já se encontram definidos pela norma legal e pela consolidação do entendimento (PARECER n. 00079/2019/DECOR/CGU/AGU) aplicável ao reajuste em sentido estrito;**
- **não há óbice, entretanto, para que o órgão Consulente,, entendendo, por alguma razão, conveniente, formalize o termo aditivo para explicitação do índice a ser aplicado (que deve ser o ICTI), bem como, para delinear os respectivos procedimentos (de reajustamento), sendo que a minuta apresentada, salvo, obviamente, o índice de reajustamento, mostra-se adequada; porém, considerando que não resta evidenciado o preenchimento de um dos requisitos para a emissão de uma Manifestação Jurídica Referencial (MJR), estabelecidos na Orientação Normativa nº 55, da AGU, sua análise (da minuta de termo aditivo) será necessária em cada contratação/processo, na forma do Parágrafo Único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93.**

26. São essas as considerações e orientações que reputamos pertinentes quanto à matéria trazida à análise. Repise-se que esta Consultoria se restringiu aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento, **não cabendo exame da matéria quanto aos aspectos econômicos, técnicos, contábeis, nem da conveniência e oportunidade da decisão administrativa, bem assim, de situações fáticas cuja competência de avaliação/valoração é do órgão Consulente.**

27. Compete-nos registrar, derradeiramente, que, consoante a previsão do art. 50, VII, da Lei nº 9.784/99, e jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 826/2011 e nº 521/2013 - Plenário; nº 1.449/2007 e nº 1.333/2011 - 1ª Câmara; nº 4.984/2011 - 2ª Câmara), as orientações do parecer jurídico podem ser motivadamente afastadas pela autoridade administrativa; todavia, ao assim proceder, age por sua exclusiva conta e risco, bem como sob sua exclusiva e integral responsabilidade.

28. Dispensada a aprovação desta manifestação jurídica, nos termos do art. 22, do Regimento Interno da E-CJU/Serviços Sem Dedicção Exclusiva de Mão-de-obra, aprovado pela "Portaria E-CJU/SSEM/CGU/AGU nº 1, de 21 de julho de 2020".

Ao setor administrativo/protocolo da "E-CJU/SSEM" para que proceda ao devido encaminhamento.

Cuiabá/MT,

MARCELO ROSA LOPES
ADVOGADO DA UNIÃO - SIAPE 1425565

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 67720007111202214 e da chave de acesso 036a061f

Documento assinado eletronicamente por MARCELO ROSA LOPES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1097715932 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARCELO ROSA LOPES. Data e Hora: 22-02-2023 13:24. Número de Série: 7714243325708233640324296989. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Contrato 030_GAP-SJ-IAE_2023 - SIMPRESS-Com Anexos
Data/Hora de Criação:	10/10/2023 12:54:48
Páginas do Documento:	94
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	95
Hash MD5:	21df2e7cdf701e505ff254ff293fc6e2
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LUIZ ALEXANDRE MARTINI no dia 10/10/2023 às 09:56:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major THATIANA B. DOS SANTOS FARIA MIRANDA no dia 10/10/2023 às 13:47:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil Julio Cesar Lemos no dia 10/10/2023 às 14:00:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel PAULO MARINHO FALCÃO no dia 10/10/2023 às 14:08:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ARNALDO DE OLIVEIRA ALVES NETO no dia 16/10/2023 às 13:36:06 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO